



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.587.648/0001-12

Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000

Fone: (42) 3637-1148

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2026 (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 50/2026)

CONTRATANTE	PREFEITURA DE NOVA LARANJEIRAS - ESTADO DO PARANÁ		
OBJETO	Formação de Registro de preços para aquisição de medicamentos para atendimento da Secretaria Municipal de Saúde Nova Laranjeiras - PR.		
CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO	PRODUTOS	REGIME DE EXECUÇÃO	PARCELADA
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO	R\$ 1.030.308,20 (Um milhão trinta mil trezentos e oito reais e vinte centavos)		
ENDEREÇO ELETRÔNICO	BLL COMPRAS https://bllcompras.org.br		
DATA E HORA INÍCIO DAS PROPOSTAS	31/07/2026 às 09h00min (horário de Brasília)		
DATA E HORA FINAL DAS PROPOSTAS	12/08/2026 às 09h00min (horário de Brasília)		
DATA E HORA FASE DE LANCES	12/08/2026 às 09h10min (horário de Brasília)		
PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA READEQUADA E DOCUMENTAÇÃO	Até 2 (duas) horas após a convocação realizada pelo Operador do Sistema (Agente de Contratação): https://bllcompras.com - Documentos Complementares (Pós disputa)		
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	MENOR PREÇO por LOTE		
MODO DE DISPUTA	ABERTO		
EXCLUSIVA ME/EPP / EQUIPARADAS	SIM	AMPLA CONCORRÊNCIA	
		NÃO	
INTERESSADO	SECRETARIA DE SAÚDE		
AGENTE DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO (DECRETO Nº 166/2026)	VALDECIR ALVES DE MEDEIROS E BRUNO SCHAFRANSKI EQUIPE DE APOIO: EMERSON NAIRNEI, ANILTON JEFERSON ALVES DOS SANTOS, ANTÔNIO ANSELMO FIORI VERONESE E NILDE DE ALMEIDA.		
ANEXOS	Documento de Formalização da Demanda, Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência, Memorandos e Orçamentos.		
PUBLICAÇÃO	Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP (https://pncp.gov.br/app/editais); Portal da Transparência do Município (https://portal-prefeitura-novalaranjeiras.equiplano.cloud/inicio); Mural das Licitações Municipais - https://servicos.tce.pr.gov.br/TCEPR/Municipal/AML/ConsultarProcessoCompraWeb.aspx ; Diário Oficial do Município - Jornal Correio do Povo do Paraná (www.jcorreiodopovo.com.br) ;		



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.587.648/0001-12

Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000

Fone: (42) 3637-1148

Sumário

1 - DATA, HORA E LOCAL DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.....	4
2 - DO OBJETO.....	4
3 - ESCLARECIMENTOS INICIAIS	11
4 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	12
5 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO.....	12
6 - CREDENCIAMENTO NO PROVEDOR DO SISTEMA ELETRÔNICO.....	14
7 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA	14
8 - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.....	16
9 - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES	16
10 - DA FASE DE JULGAMENTO	21
11 - DA FASE DE HABILITAÇÃO	22
12 - DO SANEAMENTO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	25
13 - DOS RECURSOS	26
14 - DO ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO	27
15 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	27
Da Prorrogação e Acréscimos	29
16 - DAS CONDIÇÕES PARA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS E DO CANCELAMENTO	29
17 - DA CONTRATAÇÃO COM FORNECEDORES REGISTRADOS	31
18 - DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO	32
19 - MODELO DE GESTÃO E DE EXECUÇÃO DO CONTRATO	32
20 - DO RECEBIMENTO E DO PAGAMENTO	33
21 - DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES	33
22 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	35
ANEXO 1 - TERMO DE REFERÊNCIA	37
ANEXO 2 - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL	61
ANEXO 3 - MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.....	69
1. OBJETO	69
2. VALIDADE E PRORROGAÇÃO DA ATA.....	69
3. PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.....	69
4. DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO (art. 92, V e XI).....	70
5. DA SUBCONTRATAÇÃO	70
6. DA FORMA DE FORNECIMENTO (art. 92, IV)	70
7. DA EXECUÇÃO E FORMA DE FORNECIMENTO (art. 92, VII) (art. 92, IV)	70
8. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, XIV)	71
9. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. XIV, XVI, XVII)	71
10. MEDIÇÃO, PRAZO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 92, V e VI)	72
11. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD.....	73
12. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 92, XVIII).....	74
13. ORGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES.....	74



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.587.648/0001-12

Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000

Fone: (42) 3637-1148

14. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	75
15. REVISÃO E CANCELAMENTO	75
16. DA CONTRATAÇÃO COM FORNECEDOR REGISTRADO	77
17. CONDIÇÕES GERAIS	77
18. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS	77
19. DA COMUNICAÇÃO ENTRE AS PARTES	77
20. DAS ALTERAÇÕES	78
21. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	78
22. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CASOS OMISSOS	78
23. COMPLIANCE E ANTICORRUPÇÃO	78
24. PUBLICAÇÃO	79
25. DO FORO (art. 92, § 1º)	80
ANEXO 5 - DECLARAÇÃO UNIFICADA	81
ANEXO 6 - DECLARAÇÃO DE QUE SE ENQUADRA NO CONCEITO LEGAL DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE	82
ANEXO 7 - MODELO DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO AS NORMAS DE PREVENÇÃO À CORRUPÇÃO	83



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.587.648/0001-12

Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000

Fone: (42) 3637-1148

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 50/2026

SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS (SRP)

PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP E EQUIPARADAS

Art. 48, inciso I da Lei Complementar nº 123, de 2006

A Prefeitura do Município de Nova Laranjeiras, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº 95.687.648/0001-12, com sede social na Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Bairro Centro, cidade de Nova Laranjeiras-PR, CEP 85350-000, telefone (42) 3637-1148, e-mail licitacao.pmdl@cnet.com.br, através do seu agente de contratações, torna público o edital de licitação na modalidade Pregão Eletrônico, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 244, de 27 de dezembro de 2023, Decreto Municipal nº 250, de 27 de dezembro de 2023, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e demais legislação aplicável e, ainda de acordo com as condições estabelecidas neste edital.

1 - DATA, HORA E LOCAL DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

1.1 - A sessão de abertura da licitação para a fase de lances, julgamento das propostas e dos documentos de habilitação, será conforme segue:

Local: <https://bllcompras.com/Home/Login> "Acesso Identificado"

Recebimento das Propostas: A partir **09h00min** do dia **31/07/2026** até às **09h00min** do dia **12/08/2026**.

Abertura e Julgamento das Propostas: Das **09h00min** até às **09h10min** do dia **12/08/2026**.

Início da Sessão de Disputa de Preços: **09h10min** do dia **12/08/2026**.

Referência de Tempo: Horário de Brasília (DF).

1.2 - Até a data e horário fixado para abertura da sessão, qualquer interessado credenciado na plataforma eletrônica, poderá incluir, alterar e excluir sua proposta.

2 - DO OBJETO

2.1 - O objeto da presente licitação é **a formação de Registro de preços para aquisição de medicamentos para atendimento da Secretaria Municipal de Saúde Nova Laranjeiras - PR**, conforme características, quantitativos, e preços relacionados a seguir, e demais exigências estabelecidas neste edital e seus anexos:

Lote	Cód	Nome do produto/serviço	Quant	Un	Preço	Preço total
1	1820	ACEBROFILINA 10MG/ML 120ML BR0293892	2.500,00	UN	7,36	18.400,00
2	1821	ACEBROFILINA 5MG/ML 120ML BR0293891	2.000,00	UN	5,51	11.020,00
3	1865	ACETATO DE MEDROXIPROGESTERONA 150MG/ML IM SUSPENSAO INJETAVEL IM BR0292228	100,00	UN	8,79	879,00
4	34676	ACETATO RETINOL 10.000U.I.+ AMINOACIDOS 2,5% + METIONINA 0,5% + Acetato de retinol 10.000U.I.+aminoácidos 2,5%+metionina 0,5%+cloranfenicol 0,5% pomada oftálmica 3,5gr. BR0274918-2	50,00	UN	10,04	502,00
5	1822	ACICLOVIR 200MG COMPRIMIDO BR0268370	2.000,00	UN	0,24	480,00
6	34677	ACIDO ACETILSALICILICO 100MG COMPRIMIDO	20.000,00	UN	0,16	3.200,00



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.587.648/0001-12

Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000

Fone: (42) 3637-1148

		BR0267502				
7	5586	ÁCIDO ASCORBICO 100MG/ML 5ML IV/IM BR0271687	1.000,00	UN	0,70	700,00
8	34678	ACIDO FOLICO 5MG COMPRIMIDO BR0267503	2.000,00	UN	0,05	100,00
9	1987	ÁCIDO VALPROICO 250MG COMPRIMIDO BR0267504-1	2.500,00	UN	0,39	975,00
10	35403	AGUA OXIGENADA (PERÓXIDO DE HIDROGÊNIO) 10 VOLUMES A água oxigenada de uso hospitalar tem a fórmula química H ₂ O ₂ e, para uso antisséptico e desinfecção, geralmente é usada em concentração de 3% em massa/volume (referida como 10 volumes). A formulação para desinfecção de alto nível para hospitais, como o Optigerm OxiKill®, pode ser uma mistura mais complexa, combinando peróxido de hidrogênio com outras substâncias como PHMB e quaternário de amônio para combater esporos e vírus. Embalagens com 1000ml.	300,00	UN	4,99	1.497,00
11	35636	AGUA PARA INECAO 10ML BR0276839-4	1.500,00	UN	0,20	300,00
12	2978	ALCOOL 70% 1 LITRO BR0269941	1.500,00	UN	5,30	7.950,00
13	19076	ALCOOL GEL	200,00	UN	6,16	1.232,00
14	11252	BR0433911 - ALGINATO DE CALCIO E SODIO GEL 85 G	50,00	UN	20,76	1.038,00
15	1828	ALOPURINOL 300MG COMPRIMIDO	3.000,00	UN	0,39	1.170,00
16	1830	AMBROXOL 15MG/5ML 100ML BR0271660-1	1.500,00	UN	3,10	4.650,00
17	1829	AMBROXOL 30MG/5ML 100ML	1.500,00	UN	3,02	4.530,00
18	2917	AMINOFILINA 24MG/ML 10ML IV/IM COD: BR0292402.	400,00	UN	1,96	784,00
19	1831	AMINOFILINA 100MG COMPRIMIDO BR0267511	20.000,00	UN	0,11	2.200,00
20	20757	AMIODARONA 200MG	10.000,00	UN	0,46	4.600,00
21	1967	AMITRIPTILINA 25MG COMPRIMIDO	30.000,00	UN	0,06	1.800,00
22	34681	AMOXICILINA 250MG/5ML PO P/SUSPENSAO 150 ML	300,00	UN	7,15	2.145,00
23	34682	AMOXICILINA 250MG+CLAVULANATO 62,5MG/5ML PO P/SUSPENSAO 100ML	400,00	UN	23,50	9.400,00
24	1833	AMOXICILINA 500MG + CLAVULANATO 125MG COMPRIMIDO	10.000,00	UN	1,91	19.100,00
25	18295	AMOXILINA 500MG CAPSULAS BR0271089-1	10.000,00	UN	0,27	2.700,00
26	2926	AMPICILINA SÓDICA 1GR + DILUENTE IV/IM	100,00	UN	5,83	583,00
27	1837	ANLODIPINO 5MG COMPRIMIDO BR0272434	30.000,00	UN	0,03	900,00
28	1838	ATENOLOL 50MG COMPRIMIDO BR0267517	30.000,00	UN	0,09	2.700,00
29	2962	ATROPINA 0,25MG/ML	400,00	UN	0,95	380,00
30	34738	AZITROMICINA 40MG/ML PO P/SUSPENSAO 15ML	300,00	UN	7,52	2.256,00
31	1839	AZITROMICINA 500MG COMPRIMIDO	7.500,00	UN	0,85	6.375,00
32	1841	BACLOFENO 10MG COMPRIMIDO BR0271746	5.000,00	UN	0,15	750,00
33	1845	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000U.I. INJETÁVEL	1.000,00	UN	8,52	8.520,00
34	1846	BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000U.I. INJETAVEL	800,00	UN	8,43	6.744,00
35	2959	BICARBONATO DE SODIO 8,4% 10ML	300,00	UN	2,92	876,00
36	1968	BIPERIDENO 2MG COMPRIMIDO	5.000,00	UN	0,31	1.550,00
37	1848	BROMETO DE IPRATROPIO 0,25MG/ML 20ML	200,00	UN	1,36	272,00
38	1850	BROMOPRIDA 10MG COMPRIMIDO	30.000,00	UN	0,15	4.500,00
39	1849	BROMOPRIDA 4MG/ML 20ML	1.500,00	UN	1,86	2.790,00
40	1842	BUDESONIDA 32 MCG SPRAY NASAL	100,00	UN	17,17	1.717,00
41	11253	BUDESONIDA 64 MCG SPRAY NASAL	100,00	UN	26,49	2.649,00
42	1892	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 10MG + DIPIRONA SÓDICA 250MG COMPRIMIDO	30.000,00	UN	0,34	10.200,00
43	34685	BECLOMETASONA ORAL 250 MCG 200 DOSES	250,00	UN	33,15	8.287,50
44	1891	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 10MG COMPRIMIDO	20.000,00	UN	0,57	11.400,00
45	2924	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 20MG/ML 1ML IV/IM/SC	1.000,00	UN	1,01	1.010,00
46	6703	BUTILBROMETO ESCOPOLAMINA 10MG/ML FRASCO	100,00	UN	7,38	738,00



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.587.648/0001-12

Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000

Fone: (42) 3637-1148

		20ML GOTAS				
47	5625	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 4MG/ML + DIPIRONA SÓDICA 500MG/ML 5ML IV/IM	2.000,00	UN	1,48	2.960,00
48	6704	BUTILBROMETO ESCOPOLAMINA 6,67MG + DIPIRONA SÓDICA 333,4MG/ML 20ML GTS	600,00	UN	4,74	2.844,00
49	34686	CAFEINA 30MG+CARISOPRODOL 125MG+DICLOF. SÓDICO 50MG+PARAC. 300MG COMP	40.000,00	UN	0,33	13.200,00
50	1852	CAPTOPRIL 25MG COMPRIMIDO	10.000,00	UN	0,03	300,00
51	1966	CARBAMAZEPINA 200MG COMPRIMIDO	10.000,00	UN	0,22	2.200,00
52	1965	CARBAMAZEPINA SUSPENSAO 20MG/ML 100ML	100,00	UN	9,06	906,00
53	34687	CARBONATO DE CALCIO 500MG COMPRIMIDO	5.000,00	UN	0,28	1.400,00
54	34688	CARBONATO DE CALCIO 500MG+VITAMINA D 400U.I. COMPRIMIDO	10.000,00	UN	0,05	500,00
55	34689	CARBONATO DE LITIO 300MG COMPRIMIDO	6.000,00	UN	0,26	1.560,00
56	1854	CARVEDILOL 12,5MG COMPRIMIDO	10.000,00	UN	0,10	1.000,00
57	1855	CARVEDILOL 6,25MG COMPRIMIDO	20.000,00	UN	0,09	1.800,00
58	1856	CARVEDILOL 3,125MG COMPRIMIDO	15.000,00	UN	0,09	1.350,00
59	5617	CARVEDILOL 25MG COMPRIMIDO	10.000,00	UN	0,19	1.900,00
60	1857	CEFALEXINA 500MG COMPRIMIDO	10.000,00	UN	0,67	6.700,00
61	34690	CEFALEXINA 250MG/5ML SUSPENSAO 100ML	200,00	UN	13,94	2.788,00
62	34691	CEFALOTINA 1000MG IV/IM	100,00	UN	4,95	495,00
63	34692	CEFTRIAXONA 1GR IM	200,00	UN	7,67	1.534,00
64	34693	CEFTRIAXONA DISSÓDICO 1GR IV	2.500,00	UN	7,48	18.700,00
65	34694	CEFTRIAXONA DISSÓDICO 500MG IV	1.200,00	UN	6,93	8.316,00
66	1859	CETOCONAZOL CREME DERMATOLOGICO 20MG/G 30 GRAMAS	300,00	UN	3,05	915,00
67	1860	CETOCONAZOL 200MG COMPRIMIDO	5.000,00	UN	0,29	1.450,00
68	14679	CETOPROFENO 100MG EV	2.000,00	UN	2,62	5.240,00
69	34695	CETOCONAZOL SHAMPOO 100 ML	100,00	UN	7,83	783,00
70	5701	CETOPROFENO 20MG/ML 20ML GOTAS	100,00	UN	3,37	337,00
71	2923	CETOPROFENO 50MG/ML 2ML IM	2.000,00	UN	1,14	2.280,00
72	12839	BR- 0276377 - CILOSTAZOL 50MG Apresentação: Caixa com 60 comprimidos.	1.000,00	UN	0,27	270,00
73	1861	CINARIZINA 25MG COMPRIMIDO	40.000,00	UN	0,30	12.000,00
74	1862	CIPROFLOXACINO 500MG COMPRIMIDO	3.000,00	UN	0,24	720,00
75	1971	CLOMIPRAMINA 25MG COMPRIMIDO	5.000,00	UN	0,89	4.450,00
76	20689	CLONAZEPAN 2MG	40.000,00	UN	0,06	2.400,00
77	18383	CLONAZEPAN 2,5MG/ML 20ML	100,00	UN	2,56	256,00
78	2957	CLORETO DE POTASSIO 19,1% 10ML	400,00	UN	0,42	168,00
79	2958	CLORETO DE SÓDIO 20% 10ML	400,00	UN	0,48	192,00
80	34696	CLORIDRATO DE AMIODARONA 50MG/ML 3ML IV	400,00	UN	3,66	1.464,00
81	2932	CLORIDRATO DE CIMETIDINA 150MG/ML 2ML IV/IM	700,00	UN	1,31	917,00
82	9336	CLORIDRATO DE CLONIDINA 0,1 MG COMPRIMIDO	750,00	UN	0,26	195,00
83	34697	CLORIDRATO DE DOBUTAMINA 12,5MG/ML 20ML	300,00	UN	9,09	2.727,00
84	2964	CLORIDRATO DE DOPAMINA 5MG/ML 10ML IV	300,00	UN	4,55	1.365,00
85	2942	CLORIDRATO DE ETILEFRINA 10MG/ML 1ML COD: BR0272198	200,00	UN	1,87	374,00
86	2935	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 2% 20ML	800,00	UN	4,07	3.256,00
87	34698	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 5 MG/ML 2ML IV /IM	3.000,00	UN	0,69	2.070,00
88	34699	CLORIDRATO DE TETRACAÍNA 1%+CLORIDRATO DE FENILEFRINA 0,1% 10ML	100,00	UN	8,03	803,00
89	5603	CLORIDRATO DE TRAMADOL 50MG CAPSULA	10.000,00	UN	0,17	1.700,00
90	5604	CLORIDRATO DE TRAMADOL 50MG/ML 2ML	2.000,00	UN	1,02	2.040,00
91	5700	CLORIDRATO DE TRAMADOL 50MG/ML 1ML	2.000,00	UN	1,19	2.380,00
92	1969	CLORPROMAZINA 25MG COMPRIMIDO	3.000,00	UN	0,32	960,00



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.587.648/0001-12

Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000

Fone: (42) 3637-1148

93	1970	CLORPROMAZINA 100MG COMPRIMIDO	3.000,00	UN	0,52	1.560,00
94	5600	CLORPROMAZINA 5MG/ML 5ML	300,00	UN	2,96	888,00
95	1983	CODEINA 30MG COMPRIMIDO	5.000,00	UN	1,11	5.550,00
96	1983	CODEINA 30MG COMPRIMIDO	600,00	UN	16,55	9.930,00
97	5587	COMPLEXO B 2ML IV/IM	2.000,00	UN	1,11	2.220,00
98	1863	COMPLEXO B DRÁGEA	50.000,00	UN	0,34	17.000,00
99	1864	COMPLEXO B GOTAS 30ML	800,00	UN	3,10	2.480,00
100	5614	CURATIVO DE HIDROCOLOIDE 10 X 10CM Curativo de Hidrocolóide (CMC - Carboximetilcelulose Sódica), 10x10 cm unidade.	50,00	UN	10,34	517,00
101	5615	CURATIVO DE HIDROCOLOIDE 6 X 6CM Curativo de Hidrocolóide (CMC - Carboximetilcelulose Sódica), 6 x 6 cm unidade.	50,00	UN	15,00	750,00
102	2979	DETERGENTE ENZIMATICO 4 ENZIMAS 1 LITRO	300,00	UN	22,97	6.891,00
103	5584	DESLANOSIDEO 0,2MG/ML 2ML INJETÁVEL	100,00	UN	2,07	207,00
104	1867	DEXAMETASONA 4MG COMPRIMIDO	2.000,00	UN	0,47	940,00
105	1866	DEXAMETASONA CREME 1MG/G - 10GR	300,00	UN	2,03	609,00
106	34700	DEXCLORFENIRAMINA 2MG/5ML 100ML	400,00	UN	3,34	1.336,00
107	34701	DEXCLORFENIRAMINA 2MG COMPRIMIDO	5.000,00	UN	0,06	300,00
108	23049	DIAZEPAN 5MG/ML 2ML IV/IM	500,00	UN	0,84	420,00
109	1990	DIAZEPAN 5MG COMPRIMIDO	10.000,00	UN	0,05	500,00
110	1871	DICLOFENACO 50MG COMPRIMIDO	30.000,00	UN	0,06	1.800,00
111	2921	DICLOFENACO SODICO 25MG/ML 3ML IM	2.000,00	UN	0,86	1.720,00
112	1873	DIGOXINA 0,25MG COMPRIMIDO	2.000,00	UN	0,19	380,00
113	6705	DIMENIDRINATO 25MG/ML + CLORIDRATO DE PIRIDOXINA 5MG/ML 20ML - GOTAS	100,00	UN	7,33	733,00
114	5585	DIMENIDRINATO + PIRIDOXINA + GLICOSE + FRUTOSE INJETÁVEL 10ML 3MG + 5MG + 100MG + 100MG/ML.	800,00	UN	10,54	8.432,00
115	2941	DIMENIDRINATO 50MG/ML + CLORIDRATO DE PIRIDOXINA 50MG/ML 1ML IM COD: BR0272334-1	800,00	UN	9,70	7.760,00
116	1874	DIMETICONA 75MG/ML 15ML	1.500,00	UN	1,98	2.970,00
117	34740	DIPIRONA 500MG/ML GOTAS 15ML	1.000,00	UN	1,25	1.250,00
118	34593	DIPIRONA 500 MG COMPRIMIDO BR0267203	40.000,00	UN	0,13	5.200,00
119	34740	DIPIRONA 500MG/ML GOTAS 15ML	4.000,00	UN	0,58	2.320,00
120	1879	ENALAPRIL 10MG COMPRIMIDO	40.000,00	UN	0,04	1.600,00
121	1880	ENALAPRIL 20MG COMPRIMIDO	40.000,00	UN	0,06	2.400,00
122	1881	ENALAPRIL 5MG COMPRIMIDO	40.000,00	UN	0,05	2.000,00
123	1926	ENANTATO NORETISTERONA 50MG/ML+VALERATO ESTRADIOL 5MG INJ 1ML IM	100,00	UN	12,31	1.231,00
124	1882	ESPIRONOLACTONA 25MG COMPRIMIDO	30.000,00	UN	0,22	6.600,00
125	1960	ESTROGENIOS CONJUGADOS NATURAIS 0,625MG - 28 COMPRIMIDOS	7.500,00	UN	0,82	6.150,00
126	2965	CLORIDRATO DE EPINEFRINA 0,1% 1MG/ML 1ML IV/IM/SC	600,00	UN	0,97	582,00
127	5605	FENITOINA 100MG COMPRIMIDO	5.000,00	UN	0,17	850,00
128	2967	FENITOINA 50MG/ML 5ML IV/IM	400,00	UN	2,42	968,00
129	1974	FENOBARBITAL 100MG COMPRIMIDO BR0267660	10.000,00	UN	0,23	2.300,00
130	2968	FENOBARBITAL 200MG/ML 1ML COD: BR0300722	400,00	UN	4,21	1.684,00
131	1975	FENOBARBITAL 40MG/ML 20ML	100,00	UN	0,15	15,00
132	5598	FINASTERIDA 5MG COMPRIMIDO	15.000,00	UN	0,26	3.900,00
133	2943	FITOMENADIONA 10MG/ML 1ML IM/SC	300,00	UN	2,05	615,00
134	1884	FLUCONAZOL 150MG CÁPSULA	1.500,00	UN	0,51	765,00
135	1977	FLUOXETINA 20MG CÁPSULA	15.000,00	UN	0,07	1.050,00
136	2938	FOSFATO DISSÓDICO DE DEXAMETASONA 2MG/ML IV/IM	1.000,00	UN	0,82	820,00
137	2939	FOSFATO DISSÓDICO DE DEXAMETASONA 4MG/ML	3.000,00	UN	0,75	2.250,00



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.587.648/0001-12

Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000

Fone: (42) 3637-1148

		IV/IM				
138	2922	FUROSEMIDA 20MG 2ML IV/IM	1.500,00	UN	0,70	1.050,00
139	1885	FUROSEMIDA 40MG COMPRIMIDO	20.000,00	UN	0,05	1.000,00
140	1986	GABAPENTINA 300MG COMPRIMIDO	1.200,00	UN	0,41	492,00
141	1886	GENTAMICINA 0,5 SOLUÇÃO OFTÁLMICA 5ML	100,00	UN	11,10	1.110,00
142	2994	GERMEKIL 1 LITRO	250,00	UN	9,09	2.272,50
143	1887	GLIBENCLAMIDA 5MG COMPRIMIDO	10.000,00	UN	0,04	400,00
144	2999	GLICERINA BI-DESTILADA 1 LITRO	100,00	UN	27,72	2.772,00
145	2946	GLICONATO DE CÁLCIO + ASSOCIAÇÕES 10% 10ML COD: BR0270019	200,00	UN	3,04	608,00
146	2947	GLICOSE 25% 10ML	500,00	UN	0,54	270,00
147	2948	GLICOSE 50% 10ML	800,00	UN	0,50	400,00
148	34702	GLYCINE 150 MG (EQUIVALENTE 60 MG DE ISOFLAVONA)	7.500,00	UN	1,43	10.725,00
149	1982	HALOPERIDOL 2MG/ML 20ML	100,00	UN	5,30	530,00
150	1981	HALOPERIDOL 5MG COMPRIMIDO	5.000,00	UN	0,23	1.150,00
151	2969	HALOPERIDOL 5MG/ML 1ML IV/IM	300,00	UN	2,58	774,00
152	1980	HALOPERIDOL 1MG COMPRIMIDO	2.000,00	UN	0,18	360,00
153	5601	HALOPERIDOL DECANOATO 50MG/ML 1ML	500,00	UN	5,08	2.540,00
154	2949	HEPARINA SODICA 5.000U.I./ML 0,25 ML SC	200,00	UN	9,75	1.950,00
155	1889	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG COMPRIMIDO	60.000,00	UN	0,03	1.800,00
156	2980	HIPOCLORITO DE SODIO 1% 1 LITRO	500,00	UN	3,46	1.730,00
157	1893	IBUPROFENO 50MG/ML GOTAS 30ML	400,00	UN	3,13	1.252,00
158	1894	IBUPROFENO 600MG COMPRIMIDO	15.000,00	UN	0,14	2.100,00
159	1992	IMIPRAMINA 25MG COMPRIMIDO	40.000,00	UN	0,43	17.200,00
160	8675	ISSORBIDA 20MG COMPRIMIDO BR0273400	5.000,00	UN	0,24	1.200,00
161	5618	ISSORBIDA 5MG COMPRIMIDO SUBLINGUAL	500,00	UN	0,32	160,00
162	1896	ITRACONAZOL 100MG CÁPSULA	2.000,00	UN	1,02	2.040,00
163	1897	IVERMECTINA 6MG COMPRIMIDO	1.000,00	UN	0,30	300,00
164	1898	LEVODOPA 100MG + BENZERAZIDA 25MG COMPRIMIDO	7.500,00	UN	1,66	12.450,00
165	11261	LEVODOPA 200MG + BENZERAZIDA 50MG COMPRIMIDO	7.500,00	UN	2,88	21.600,00
166	1899	LEVODOPA 250MG + CARBIDOPA 25MG COMPRIMIDO	7.500,00	UN	0,66	4.950,00
167	12157	LEVODOPA 100MG + BENZERAZIDA 25MG CÁPSULA	7.500,00	UN	2,50	18.750,00
168	5606	LEVOMEPROMAZINA 100MG COMPRIMIDO	20.000,00	UN	0,71	14.200,00
169	1978	LEVOMEPROMAZINA 25MG COMPRIMIDO	20.000,00	UN	0,47	9.400,00
170	1979	LEVOMEPROMAZINA 40MG/ML 20ML	200,00	UN	13,12	2.624,00
171	1920	LEVONORGESTREL 0,15MG + ETINILESTRADIOL 0,03MG - 21 COMPRIMIDOS caixa com 21 comprimidos	500,00	UN	0,37	185,00
172	1935	LEVONORGESTREL 0,75MG COM 2 COMPRIMIDO	30,00	UN	2,89	86,70
173	1900	LEVOTIROXINA SODICA 25MCG COMPRIMIDO	25.000,00	UN	0,23	5.750,00
174	1901	LEVOTIROXINA SODICA 50MCG COMPRIMIDO	25.000,00	UN	0,25	6.250,00
175	1902	LEVOTIROXINA SODICA 100MCG COMPRIMIDO	20.000,00	UN	0,22	4.400,00
176	34703	LIDOCAINA GELEIA 30 GRAMAS	100,00	UN	8,15	815,00
177	5626	LOPERAMIDA 2MG COMPRIMIDO	2.000,00	UN	0,15	300,00
178	34704	LORATADINA 1MG/ML 100ML	400,00	UN	3,53	1.412,00
179	1904	LORATADINA 10MG COMPRIMIDO	10.000,00	UN	0,08	800,00
180	1906	LOSARTANA 50MG COMPRIMIDO	150.000,00	UN	0,05	7.500,00
181	2953	MALEATO DE METILERGOMETRINA 0,2MG/ML 1ML SC/IV/IM	200,00	UN	2,48	496,00
182	2981	MANITOL 20% 250ML	200,00	UN	7,93	1.586,00
183	1908	MEBENDAZOL 20MG/ML SUSPENSAO 30ML	500,00	UN	2,73	1.365,00
184	5599	MESILATO DE DOXAZOSINA 2MG COMPRIMIDO	20.000,00	UN	0,07	1.400,00
185	1909	METFORMINA 850MG COMPRIMIDO	50.000,00	UN	0,15	7.500,00
186	1917	METRONIDAZOL CREME GINECOLOGICO 100MG/G	100,00	UN	8,15	815,00



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.587.648/0001-12

Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000

Fone: (42) 3637-1148

		50GR				
187	1910	METILDOPA 250MG COMPRIMIDO	15.000,00	UN	0,63	9.450,00
188	1911	METOCLOPRAMIDA 10MG COMPRIMIDO	3.000,00	UN	0,06	180,00
189	1912	METOCLOPRAMIDA 4MG/ML 10ML	300,00	UN	1,70	510,00
190	1916	METRONIDAZOL 250MG COMPRIMIDO	5.000,00	UN	0,20	1.000,00
191	34705	METRONIDAZOL SUSPENSÃO 100ML	200,00	UN	5,78	1.156,00
192	1919	MICONAZOL CREME DERMATOLOGICO 20MG/G 28GR	100,00	UN	3,44	344,00
193	34735	MIDAZOLAN 5 MG/ML 3 ML IV/IM	300,00	UN	2,56	768,00
194	1984	MORFINA 10MG COMPRIMIDO	500,00	UN	1,04	520,00
195	1985	MORFINA 30MG COMPRIMIDO	500,00	UN	1,80	900,00
196	1922	NIMESULIDA 100MG COMPRIMIDO	45.000,00	UN	0,08	3.600,00
197	1923	NIMESULIDA 50MG/ML 15ML GOTAS FRASCO	600,00	UN	1,86	1.116,00
198	1962	NISTATINA CREME VAGINAL 50GR	600,00	UN	9,10	5.460,00
199	1924	NISTATINA SUSPENSÃO ORAL 100.000U.I./ML 50ML	200,00	UN	6,73	1.346,00
200	34706	NITRATO DE MICONAZOL CREME VAGINAL 20MG/G - 80GR	100,00	UN	5,18	518,00
201	1925	NITROFURANTOINA 100MG CÁPSULA	5.000,00	UN	0,42	2.100,00
202	1927	NORETISTERONA 0,35MG - C/35 COMPRIMIDOS	100,00	UN	0,27	27,00
203	1928	NORFLOXACINO 400MG COMPRIMIDO	10.000,00	UN	0,46	4.600,00
204	1993	NORTRIPTILINA 25MG CÁPSULA	7.500,00	UN	0,33	2.475,00
205	1994	NORTRIPTILINA 75MG CÁPSULA	3.000,00	UN	1,22	3.660,00
206	23684	OLEO MINERAL 100 ML	100,00	UN	3,63	363,00
207	2954	OMEPRAZOL SÓDICO 40MG + DILUENTE IV	1.500,00	UN	9,31	13.965,00
208	1930	OMEPRAZOL 20MG CÁPSULA BR0267712	30.000,00	UN	0,08	2.400,00
209	1941	OXIBUTININA 5MG COMPRIMIDO	4.000,00	UN	0,79	3.160,00
210	34707	OXITOCINA 5U.I./ML 1ML IV/IM	200,00	UN	6,90	1.380,00
211	1931	PARACETAMOL 200MG/ML GOTAS 15ML	800,00	UN	1,81	1.448,00
212	1932	PARACETAMOL 500MG COMPRIMIDO	20.000,00	UN	0,07	1.400,00
213	1934	PERMETRINA 10MG/ML LOÇÃO 60ML	100,00	UN	2,74	274,00
214	1933	PERMETRINA 50MG/ML LOÇÃO 60ML	100,00	UN	3,77	377,00
215	5602	PETIDINA 50MG/ML 2ML	400,00	UN	3,42	1.368,00
216	34708	POMADA DE ASSADURA 45GR (Óxido de Zinco + Colecalciferol + Retinol-150 + 5000 + 900 mg + ui + ui/g) POMADA	600,00	UN	4,23	2.538,00
217	1936	PREDNISOLONA 3MG/ML 60ML	500,00	UN	5,31	2.655,00
218	1937	PREDNISONA 5MG COMPRIMIDO	5.000,00	UN	0,07	350,00
219	1938	PREDNISONA 20MG COMPRIMIDO	5.000,00	UN	0,20	1.000,00
220	2956	PROMETAZINA 25MG/ML IM 2ML	1.500,00	UN	2,68	4.020,00
221	17747	PROPANOLOL 40MG	10.000,00	UN	0,04	400,00
222	34709	RIFAMICINA SV SODICO 10MG/ML 20ML	200,00	UN	6,09	1.218,00
223	2982	RINGER COM LACTATO 1000ML	500,00	UN	13,91	6.955,00
224	2983	RINGER COM LACTATO 500ML	500,00	UN	6,63	3.315,00
225	34710	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL 27,9GR	1.000,00	UN	0,64	640,00
226	34711	SALBUTAMOL 0,2MG/ML XAROPE 100ML	500,00	UN	3,22	1.610,00
227	34712	SALBUTAMOL 100MCG INALATORIO ORAL 200 DOSES	500,00	UN	12,40	6.200,00
228	1945	SECNIDAZOL 1000MG COMPRIMIDO	3.000,00	UN	1,01	3.030,00
229	1947	SINVASTATINA 20MG COMPRIMIDO BR0267747	40.000,00	UN	0,07	2.800,00
230	11262	SUCCINATO DE METOPROLOL 50MG COMPRIMIDO BR276657	15.000,00	UN	0,53	7.950,00
231	1946	SINVASTATINA 40MG COMPRIMIDO BR0267745	40.000,00	UN	0,17	6.800,00
232	2984	SORO FISIOLÓGICO 0,9% SISTEMA FECHADO 100ML Soro fisiológico 0.9%, sistema fechado, 100 ml.	10.000,00	UN	2,73	27.300,00
233	2987	SORO FISIOLÓGICO 0,9% SISTEMA FECHADO 1000ML Soro fisiológico 0.9%, sistema fechado, 1000 ml.	4.000,00	UN	7,24	28.960,00
234	2986	SORO FISIOLÓGICO 0,9% SISTEMA FECHADO 250ML Soro fisiológico 0.9%, sistema fechado, 250 ml.	10.000,00	UN	3,55	35.500,00



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.587.648/0001-12

Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000

Fone: (42) 3637-1148

235	2985	SORO FISIOLÓGICO 0,9% SISTEMA FECHADO 500ML	8.000,00	UN	4,38	35.040,00
		Soro fisiológico 0.9%, sistema fechado, 500 ml.				
236	2990	SORO GLICOSADO 5% SISTEMA FECHADO 1000ML	500,00	UN	11,15	5.575,00
237	2990	SORO GLICOSADO 5% SISTEMA FECHADO 1000ML	1.000,00	UN	4,73	4.730,00
238	2992	SORO GLICOSADO 5% SISTEMA FECHADO 250ML Soro glicosado 5%, sistema fechado, 250 ml.	1.000,00	UN	6,32	6.320,00
239	2991	SORO GLICOSADO 5% SISTEMA FECHADO 500ML	1.000,00	UN	6,84	6.840,00
240	5589	SUCCINATO SODICO DE HIDROCORTISONA 100MG IV	800,00	UN	3,68	2.944,00
241	5588	SUCCINATO SODICO DE HIDROCORTISONA 500MG IV	600,00	UN	5,14	3.084,00
242	2976	SULFADIAZINA DE PRATA CREME 10MG/GR 30GR	200,00	UN	6,03	1.206,00
243	34715	SULFAMETOXAZOL+TRIMETOPRIMA 200MG/5ML+40MG/5ML SUSPENSAO 100ML	100,00	UN	2,55	255,00
244	34716	SULFAMETOXAZOL+TRIMETOPRIMA 400MG/80MG COMPRIMIDO	3.000,00	UN	0,20	600,00
245	2960	SULFATO DE MAGNESIO 50% 10ML IV/IM	200,00	UN	7,21	1.442,00
246	2971	SULFATO DE MORFINA 10MG/ML	400,00	UN	1,74	696,00
247	1921	SULFATO DE NEOMICINA 5MG/G+BACITRACINA ZINICA 250UI/G 10GR TUBO	2.000,00	UN	2,33	4.660,00
248	12156	SULFATO DE TERBUTALINA 0,5MG/ML 1 ML SC	600,00	UN	1,39	834,00
249	12164	BR- 0323590 - SULFATO FERROSO 125MG/ML GOTAS 30ML	200,00	UN	1,19	238,00
250	1951	SULFATO FERROSO 40MG COMPRIMIDO	5.000,00	UN	0,04	200,00
251	11263	TARTARATO DE METOPROLOL 100 MG	5.000,00	UN	0,29	1.450,00
252	1954	TIAMINA 300MG COMPRIMIDO	5.000,00	UN	0,31	1.550,00
253	34718	TOBRAMICINA COLIRIO 5ML	200,00	UN	5,80	1.160,00
254	5596	TROMETAMOL CETOROLACO 10MG COMPRIMIDO SUBLINGUAL	1.000,00	UN	0,81	810,00
255	11264	ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS 200ML TRIGLICERÍDEOS DE ÁCIDOS CAPRÍCO E CAPRÍLICO, ÓLEO DE GIRASSOL CLARIFICADO, LECITINA, PALMITATO DE RETINOL, ACETATO DE TOCOFEROL E ALFA-TOCOFEROL (DERSANI) 200 ML BR0348002-2	200,00	UN	5,90	1.180,00
256	34720	VALPROATO DE SÓDIO 250MG/5ML XAROPE 100ML	150,00	UN	6,24	936,00
257	1988	VALPROATO DE SÓDIO 500MG COMPRIMIDO	3.000,00	UN	1,46	4.380,00
258	2998	VASELINA LÍQUIDA 1 LITRO	100,00	UN	22,26	2.226,00
259	2997	VASELINA SÓLIDA 500GR	50,00	UN	33,05	1.652,50
260	1957	VERAPAMIL 80MG COMPRIMIDO	800,00	UN	0,33	264,00
261	34721	VARFARINA SÓDICA 5 MG COMPRIMIDO	900,00	UN	0,22	198,00
262	34722	VITAMINA A + VITAMINA D GOTAS (AD TIL)	1.000,00	UN	5,59	5.590,00
263	14682	HIDRALAZINA, CLORIDRATO 20 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	500,00	UN	6,22	3.110,00
264	14684	CLORIDRATO DE ONDANSETRONA 2MG/ML 4ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	1.000,00	UN	1,36	1.360,00
265	14685	BROMOPRIDA 5MG/ML 2ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	2.000,00	UN	1,46	2.920,00
266	14688	CITRATO DE FENTANILA 0,05MG/ML 5ML SOLUÇÃO INJETÁVEL COD: BR0271950-2	200,00	UN	3,28	656,00
267	34723	CARVÃO VEGETAL ATIVADO PÓ SACHÊ 25 G	200,00	UN	8,65	1.730,00
268	34724	CIANOCOBALAMINA + TIAMINA + PIRIDOXINA 5 MG + 100 MG + 100 MG SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML	1.000,00	UN	5,64	5.640,00
269	14693	CLORETO DE SUXAMETÔNIO DOSAGEM 100G SOLUÇÃO INJETÁVEL	200,00	UN	17,94	3.588,00
270	14694	FLUMAZENIL 0,1MG/ML 5ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	200,00	UN	6,54	1.308,00
271	14695	BR0273631 - MULTIVITAMINAS B2,B6,B12,C, NICOTINAMIDA E FRUTOSE 10ML Solução Injetável Ampola	2.000,00	UN	8,95	17.900,00
272	5591	CLOPIDOGREL 75MG COMPRIMIDO	1.000,00	UN	0,34	340,00



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.587.648/0001-12

Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000

Fone: (42) 3637-1148

273	34727	METOPROLOL 1 MG/ML 5 ML	200,00	UN	15,56	3.112,00
274	34728	ADENOSINA 3 MG/ML 2 ML	200,00	UN	11,04	2.208,00
275	34729	ETOMIDATO 2 MG/ML 10 ML	100,00	UN	13,64	1.364,00
276	34730	NOREPINEFRINA 1MG/ML 4ML	200,00	UN	1,46	292,00
277	34732	ACIDO TRANEXAMICO 50 MG/ML 5 ML	200,00	UN	4,82	964,00
278	34733	NALAXONA 0,4 MG/ML 1 ML	200,00	UN	6,10	1.220,00
279	34734	NITROGLICERINA 5 MG/ML 5 ML	200,00	UN	37,62	7.524,00
280	34736	BIPERIDENO, LACTATO 5MG/ML 1 ML	200,00	UN	2,81	562,00
281	34737	NIFEDIPINO 20 MG COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA	500,00	UN	0,15	75,00
282	1759	CICLOBENZAPRINA 5MG COMPRIMIDO Apresentação: Caixa com 30 comprimidos.	5.000,00	UN	0,06	300,00
283	11243	RISPERIDONA 2MG COMPRIMIDO	5.000,00	UN	0,10	500,00
284	35637	RISPERIDONA 1MG/ML 30ML	200,00	UN	6,18	1.236,00
285	35183	CLORIDRATO DE METILFENIDATO 10 MG COMPRIMIDO	10.000,00	UN	0,40	4.000,00
286	35182	CLORIDRATO DE METILFENIDATO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA (RITALINA 10 MG) Comprimido	7.000,00	UN	6,67	46.690,00
287	11257	BR0272365 - CLORIDRATO DE SERTRALINA 50MG COMPRIMIDO	15.000,00	UN	0,12	1.800,00
288	35638	METRONIDAZOL 5MG /ML SOL INJETAVEL 100ML	300,00	UN	4,30	1.290,00
289	33063	BR- 0352912 - ENOXAPARINA 20MG/ML Apresentação: Seringa com duas doses. Solução Injetável Seringa 0,2 ML	100,00	UN	13,73	1.373,00
290	35639	FLUOXETINA, CLORIDRATO 20MG/ML Solução oral 20ML	300,00	UN	32,28	9.684,00
291	35640	ESCITALOPRAM OXALATO 20 MG/ML Solução Oral 30ML	300,00	UN	8,06	2.418,00

2.2 - Para os lotes/itens INJETÁVEIS a empresa fica obrigada a entregar o quantitativo requisitado de forma fracionado, com pedido mínimo de 2 unidades.

2.3 - Esta licitação é EXCLUSIVA à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou Equiparadas, conforme Artigo 48, inciso I da Lei Complementar 123/2006.

3 - ESCLARECIMENTOS INICIAIS

3.1 - Esta licitação será conduzida pelo agente de contratação, o Sr. **VALDECIR ALVES DE MEDEIROS**, designado pela autoridade competente como Pregoeiro, através do Decreto nº 166, de 30 de junho de 2026.

3.2 - A sessão pública será realizada pela internet através do sistema BLL COMPRAS, disponível no sítio eletrônico <https://bllcompras.com/Home/Login>.

3.3 - Sem prejuízo das publicações legais, qualquer alteração, modificação ou informação referente ao edital em questão, serão divulgadas no sistema eletrônico do Pregão e no sítio oficial da Prefeitura <https://portal-prefeitura-novalaranjeiras.equiplano.cloud/inicio>, cabendo aos interessados inteira responsabilidade de acompanhamento, não cabendo alegação de desconhecimento sobre quaisquer informações publicadas.

3.4 - Quaisquer indícios de acordo, combinação, manipulação ou ajuste entre os licitantes, a não efetivação da concorrência, a visível divisão de objetos, sob qualquer forma, ensejará na anulação/revogação da licitação, sem prejuízos as penalidades previstas na legislação vigente.

3.4.1 - Os casos mencionados serão informados ao Ministério Público.



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.587.648/0001-12

Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000

Fone: (42) 3637-1148

3.5 - O Diário Oficial do Município é o Jornal Correio do Povo do Paraná acessível no sítio eletrônico www.jcorreiodopovo.com.br.

4 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

4.1 - Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

4.2 - A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

4.3 - A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: protocolo digital acessível no sítio eletrônico oficial no sistema BLL COMPRAS - <https://bllcompras.com/Home/Login>, em campo próprio para este fim, relacionado ao processo desta licitação ou pelo e-mail licitacao.pmn1@cnett.com.br.

4.4 - As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

4.5 - A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

4.6 - Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

5 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1 - Poderá participar desta licitação qualquer pessoa jurídica legalmente estabelecida no País, que atenda às exigências deste edital e seus anexos, que esteja devidamente credenciada no sistema da BLL COMPRAS (<https://bllcompras.com/Home/Login>), cujo objeto social seja compatível com o objeto do certame e que satisfaçam as condições deste edital.

5.2 - A participação na presente licitação implica a aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes deste edital e de seus anexos, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.

5.3 - Não poderão disputar esta licitação:

5.3.1 - Aquele que não atenda às condições deste edital e seus anexos.

5.3.2 - Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados.

5.3.3 - Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.587.648/0001-12

Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000

Fone: (42) 3637-1148

voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários.

5.3.4 - Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta pela administração.

5.3.5 - Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão licitante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

5.3.6 - Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si e aqueles que constituam grupo econômico.

5.3.7 - Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

5.3.8 - Agente público da Prefeitura de Nova Laranjeiras-PR.

5.3.9 - Pessoas jurídicas reunidas em consórcio.

5.3.10 - Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição.

5.3.11 - Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

5.3.12 - O impedimento de que trata o item 5.3.4 - será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

5.4 - A vedação de que trata o item 5.3.8 - estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

5.5 - Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no Art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

5.5.1 - O tratamento favorecido a que se refere o item anterior assim como a possibilidade de participação nos itens exclusivos, fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.587.648/0001-12

Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000

Fone: (42) 3637-1148

contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

6 - CREDENCIAMENTO NO PROVEDOR DO SISTEMA ELETRÔNICO

6.1 - O pregão será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases, através do sistema da BLL COMPRAS (<https://bllcompras.com/Home/Login>).

6.2 - Para ter acesso ao sistema eletrônico BLL COMPRAS, o responsável legal do interessado deverá obrigatoriamente, efetuar o seu cadastro, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema: <https://bllcompras.com/Home/Register>.

6.3 - O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao certame na forma eletrônica.

6.4 - O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema, agente de contratação ou Prefeitura por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

6.5 - É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos sistemas supracitados e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

6.6 - A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar a inabilitação.

6.7 - Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

6.8 - O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

7 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

7.1 - Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

7.2 - Os licitantes encaminharão a proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

7.3 - No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema:



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.587.648/0001-12

Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000

Fone: (42) 3637-1148

7.3.1 - Que manifesta ciência em relação ao inteiro teor do ato convocatório e dos seus anexos, concordo com suas condições, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

7.3.2 - Que a proposta econômica compreenderá a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal de 1988, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da sua entrega em definitivo.

7.3.3 - Que atende aos requisitos de habilitação previstos em lei e no instrumento convocatório.

7.3.4 - Que inexistente impedimento à sua habilitação e que comunicará a superveniência de ocorrência impeditiva ao órgão contratante.

7.3.5 - Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.3.6 - Que manifesta ciência em relação a todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

7.3.7 - Que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988, que proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

7.3.8 - Que observa os incisos III e IV do art. 1º e cumpre o disposto no inciso III do art. 5º, todos da Constituição Federal de 1988, que veda o tratamento desumano ou degradante.

7.3.9 - Que cumpre a reserva de cargos prevista em lei para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, quando cabíveis.

7.3.10 - Sim ou Não, para a declaração, sob as penas da Lei, que não ultrapassa o limite de faturamento e cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, sendo apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar.

7.3.10.1 - No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

7.3.10.2 - Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

7.4 - A falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste edital.



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.587.648/0001-12

Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000

Fone: (42) 3637-1148

7.5 - Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.6 - Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes, após a fase de envio de lances.

7.7 - Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

7.8 - O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

8 - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

8.1 - O licitante deverá encaminhar sua proposta no sistema eletrônico mediante o preenchimento da quantidade do objeto ofertado e o seu respectivo preço e marca, com no máximo 3 (três) casas decimais.

8.1.1 - Fica vedado a oferta de quantidade inferior ao total previsto no termo de referência deste edital.

8.2 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

8.3 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, BDI, frete, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

8.4 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.5 - A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o termo de referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos.

8.6 - O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

9 - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste edital.

9.2 - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.587.648/0001-12

Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000

Fone: (42) 3637-1148

9.3 - No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

9.4 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

9.5 - Iniciada a fase de lances, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

9.6 - O lance deverá ser ofertado pelo **preço do lote**.

9.7 - O critério de julgamento será o de **menor preço por lote**.

9.8 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste edital.

9.9 - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.10 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

9.11 - O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 0,001** (um milésimo de real).

9.12 - O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecuível.

9.13 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor da sua proposta inicial.

9.14 - O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

9.15 - Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“aberto”**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

9.15.1 - A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

9.15.2 - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.587.648/0001-12

Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000

Fone: (42) 3637-1148

9.15.3 - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

9.15.4 - Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

9.15.5 - Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

9.16 - Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“aberto e fechado”**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

9.16.1 - A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

9.16.2 - Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

9.16.3 - No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

9.16.4 - Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

9.16.5 - Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores

9.17 - Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“fechado e aberto”**, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

9.17.1 - Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 9.17 -, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

9.17.2 - A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.587.648/0001-12

Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000

Fone: (42) 3637-1148

9.17.3 - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

9.17.4 - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

9.17.5 - Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

9.17.6 - Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

9.18 - Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

9.19 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

9.20 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

9.21 - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances

9.22 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

9.23 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

9.24 - Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).

9.24.1 - Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

9.24.2 - A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.587.648/0001-12

Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000

Fone: (42) 3637-1148

9.24.3 - Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

9.24.4 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.25 - Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

9.25.1 - Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

9.25.1.1 - disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

9.25.1.2 - avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

9.25.1.3 - desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

9.25.1.4 - desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

9.25.2 - Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

9.25.2.1 - empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

9.25.2.2 - empresas brasileiras;

9.25.2.3 - empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

9.25.2.4 - empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

9.26 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.587.648/0001-12

Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000

Fone: (42) 3637-1148

contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento

9.27 - Encerrado os lances, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

9.28 - Definido a ordem de classificação, o pregoeiro iniciará a fase de julgamento das propostas.

10 - DA FASE DE JULGAMENTO

10.1 - Definido a ordem de classificação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, e no item 5.3 - deste edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

10.1.1 - SICAF;

10.1.2 - Cadastro de Restrições ao Direito de Contratar, mantido pelo TCE-PR;

10.1.3 - Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<http://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br>).

10.2 - Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de julgamento.

10.3 - Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o item 5.5 -deste edital.

10.4 - Caso a proposta do primeiro colocado seja superior ao preço máximo definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, e, não havendo êxito, poderá fazer a negociação com os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

10.5 - Finalizado as negociações, o pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, anexe no sistema, em formato “.pdf”, a proposta com os preços adequados ao último lance ofertado após a negociação realizada, e se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados, sob pena de desclassificação e aplicação das penalidades cabíveis.

10.5.1 - É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

10.6 - O pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste edital e em seus anexos.

10.7 - Será desclassificada a proposta vencedora que:



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.587.648/0001-12

Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000

Fone: (42) 3637-1148

10.7.1 - Não seja anexada no sistema, devidamente adequada ao último lance ou valor negociado, dentro do prazo fixado pelo pregoeiro;

10.7.2 - Contiver vícios insanáveis;

10.7.3 - Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital e no seu termo de referência;

10.7.4 - Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem com valor global superior ao valor estimado para contratação;

10.7.5 - Permanecer com o preço superior ao estimado para contratação fixado neste edital e seus anexos;

10.7.6 - Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

10.7.7 - Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

10.8 - Se houver indícios de inexequibilidade da proposta, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

10.9 - Caso a proposta atenda ao edital, a proposta será aceita pelo pregoeiro, e iniciado a fase de habilitação.

11 - DA FASE DE HABILITAÇÃO

11.1 - A documentação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA** consistirá em:

11.1.1 - Apresentação de Cópia do documento de identidade do sócio ou de seu representante legal.

11.1.2 - No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

11.1.3 - Em se tratando de microempreendedor individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI.

11.1.4 - No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.

11.1.5 - Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência.



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.587.648/0001-12

Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000

Fone: (42) 3637-1148

11.1.6 - No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.

11.1.7 - No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização.

11.2 - A documentação relativa à **REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA** consistirá em:

11.2.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - **Cartão CNPJ**;

11.2.2 - Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal** através da apresentação de **Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União** administrados pela Secretaria da Receita Federal e com validade na data da abertura da sessão pública;

11.2.3 - Prova de Regularidade para com a **Fazenda Estadual** através da apresentação de **Certidão Negativa de Tributos Estaduais** expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda com validade na data da abertura da sessão pública;

11.2.4 - Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** através da apresentação de **Certidão Negativa de Tributos Municipais** expedida pela Prefeitura Municipal da sede da Proponente, com validade na data de abertura da sessão pública;

11.2.5 - Prova de regularidade para com o **FGTS** através da apresentação de **Certidão de Regularidade do FGTS (CRF)** expedida pela Caixa Econômica Federal, com validade na data de abertura da sessão pública;

11.2.6 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, de acordo com a Lei Federal nº 12.440/2011;

11.2.7 - Fica dispensada a apresentação dos documentos acima (**11.2.2-; 11.2.3-; 11.2.4-; 11.2.5-; e 11.2.6-**), para os fornecedores com cadastro válido no SICAF, mediante apresentação da **Declaração emitida através do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF**;

11.3 - A habilitação poderá ser **verificada por meio do SICAF**, nos documentos por ele abrangidos.

11.4 - É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados, sob pena de inabilitação.



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.587.648/0001-12

Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000

Fone: (42) 3637-1148

11.5 - Nos termos do Art. 39, § 6º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022, a verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

11.6 - Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF deverão ser enviados por meio do sistema (anexados em campo próprio na plataforma), em formato digital, no prazo de no máximo 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro.

11.7 - A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor, em momento posterior ao julgamento das propostas.

11.7.1 - Os documentos anexados no SICAF ou sistema BLL COMPRAS (conforme o caso), para fins de habilitação serão considerados cópia fiel dos seus originais, sob a fé e a responsabilidade do próprio licitante.

11.8 - A documentação relativa à **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA** consistirá em:

11.8.1 - Certidão negativa de feitos sobre **Falência e Concordata** expedida pelo distribuidor da sede do licitante, em plena validade.

11.8.2 - Os documentos não poderão apresentar emendas, rasuras ou ressalvas.

11.8.3 - As Certidões/documentos que não tiverem prazo de validade informado, terão como data de validade 90 (noventa) dias após a sua emissão.

11.9 - A documentação relativa à **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA** consistirá em:

11.9.1 - Apresentar comprovação de que o produto ofertado tem Registro na Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA.

11.9.2 - Certificado de Regularidade da Empresa, expedido pelo Conselho Regional de Farmácia - CRF do Estado da sede da licitante.

11.10 - **DECLARAÇÃO(ÕES)**

11.10.1 - Declaração unificada - conforme modelo do **ANEXO 05**.

11.10.2 - Declaração de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa (caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa) - conforme modelo do **ANEXO 06**.

11.10.3 - Declaração de Conhecimento às Normas de Prevenção à Corrupção - conforme modelo do **ANEXO 07**.

11.10.4 - A(s) Declaração(ões) constante(s) no(s) Anexo(s) deste edital deverá(rão) ser assinada(s) por seu representante legal, sendo o sócio ou seu procurador.



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.587.648/0001-12

Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000

Fone: (42) 3637-1148

11.11 - **Após a entrega dos documentos para habilitação, fica vedada a substituição ou a apresentação de novos documentos**, salvo em sede de diligência, para complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame (Lei 14.133/21, art. 64).

11.12 - **Os documentos exigidos neste edital e a(s) declaração(ões) do(s) modelo(s) constante(s) do(s) anexo(s) deste edital, são necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de executar o objeto da licitação, e serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.**

11.13 - Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, as declarações exigidas no cadastramento da proposta.

11.14 - Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

11.15 - Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem..

11.16 - Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

11.17 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

11.18 - A não-regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na lei e edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para exercício do mesmo direito.

12 - DO SANEAMENTO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Proposta

12.1 - O pregoeiro, no julgamento das propostas, poderá promover diligências para esclarecer e sanar eventuais erros ou falhas que não alterem a sua substância e sua validade jurídica,



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.587.648/0001-12

Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000

Fone: (42) 3637-1148

atribuindo-lhes eficácia para fins de classificação, quando se evidencie não acarretarem lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros.

Documentos de habilitação

12.2 - O pregoeiro, na análise dos documentos de habilitação, poderá promover diligências para esclarecer e sanar eventuais erros e falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação.

Realização de diligências

12.3 - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que tratam os itens 12.1 - e 12.2 - o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

13 - DOS RECURSOS

13.1 - A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2 - O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

13.3 - Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

13.3.1 - A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente em campo próprio do sistema, sob pena de preclusão;

13.3.2 - O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

13.4 - Os recursos deverão ser encaminhados exclusivamente em campo próprio do sistema.

13.5 - O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior o Prefeito Municipal, o qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.6 - Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

13.7 - O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.587.648/0001-12

Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000

Fone: (42) 3637-1148

13.8 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.9 - O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.10 - Os autos do processo administrativo do certame permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico oficial do Município <https://portal-prefeitura-novalaranjeiras.equiplano.cloud/inicio>.

14 - DO ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

14.1 - Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e esgotados os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

14.1.1 - Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

14.1.2 - Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

14.1.3 - Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

14.1.4 - Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

14.2 - Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade administrativa, civil ou criminal de quem lhes tenha dado causa.

14.3 - O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

14.4 - Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.

14.5 - A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

15 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Formalização e cadastro de reserva

15.1 - Encerrado os lances, os licitantes que desejarem compor o cadastro de reserva deverão se manifestar no campo apropriado do sistema.

15.2 - Após a homologação da licitação, será observado as seguintes condições para a formalização da ata de registro de preços:

I - serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário;



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.587.648/0001-12

Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000

Fone: (42) 3637-1148

II - será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação na licitação;

II - será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

15.2.1 - O registro a que se refere o inciso II tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

15.2.2 - A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o inciso II somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

I - quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

II - quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços.

Assinatura

15.3 - Após os procedimentos previstos no item 15.2 -, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis e nas condições estabelecidas neste edital, sob pena de decadência do direito, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste edital e lei.

15.4 - A convocação para assinatura será feita através de e-mail licitacao.pmnl@cnett.com.br, no qual constará como anexo a ata, que deverá ser assinado no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, por assinatura física ou digital..

15.5 - O prazo estabelecido para assinatura da ata poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo adjudicatário, durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

15.6 - Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

15.7 - A recusa injustificada, ou cuja justificativa não seja aceita pela administração, implicará na instauração de procedimento administrativo para, após garantidos o contraditório e a ampla defesa, eventual aplicação de penalidades administrativas.

15.8 - Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar assinar a ata de registro de preços nos termos do item 15.6 -, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.587.648/0001-12

Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000

Fone: (42) 3637-1148

de classificação, para a assinatura da ata nas condições ofertadas por estes, desde que possa fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

15.9 - A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

Da Prorrogação e Acréscimos

15.10 - A ata de registro de preços terá vigência de um ano, passível de prorrogação por igual período.

15.11 - Na prorrogação da vigência inicial da ata de registro de preços pode haver a renovação dos quantitativos registrados em relação a cada item, até o limite do quantitativo original.

15.12 - A prorrogação independe da existência de saldo em relação aos itens que a compõem.

15.13 - É admitida a prorrogação antecipada da ata quando houver o esgotamento de, ao menos, um de seus itens.

15.14 - Para ser admitida a prorrogação devem ser respeitadas as condições previstas no Decreto 92/2025.

15.15 - A ata de registro de preços poderá sofrer acréscimo quantitativo em no máximo 25% durante sua vigência, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados, estando em compatibilidade com os valores de mercado, conforme art. 47 do Decreto Municipal nº 244/2023.

16 - DAS CONDIÇÕES PARA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS E DO CANCELAMENTO

16.1 - O órgão gerenciador poderá, na periodicidade que julgar necessário, em razão da natureza do objeto registrado, realizar a atualização dos preços registrados, em conformidade com a realidade de mercado.

16.2 - Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

16.3 - Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.587.648/0001-12

Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000

Fone: (42) 3637-1148

16.3.1 - Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.

16.3.2 - A redução do preço registrado poderá impactar nos contratos deles decorrentes.

16.4 - Na existência de fato superveniente é possível ao fornecedor requerer aumento do valor registrado, sendo sua responsabilidade fundamentar o pedido com provas e elementos necessários para evidenciar seu direito, desde que atendidos os seguintes requisitos:

I - a possibilidade da atualização dos preços registrados seja aventada pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;

II - a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;

III - seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas.

16.4.1 - A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.

16.4.2 - Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e neste edital.

16.4.3 - Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.

16.4.4 - Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

16.4.5 - Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

16.4.6 - Liberado o fornecedor na forma do subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.

16.4.7 - Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.587.648/0001-12

Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000

Fone: (42) 3637-1148

máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados.

16.4.8 - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder o cancelamento do registro de preços do item, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.

16.5 - O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

I - for liberado;

II - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV - sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

V - não aceitar o preço revisado pela Administração.

16.6 - A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

I - pelo decurso do prazo de vigência;

II - pelo cancelamento de todos os preços registrados;

III - por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

IV - por razões de interesse público, devidamente justificadas.

16.7 - No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa. O fornecedor será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

17 - DA CONTRATAÇÃO COM FORNECEDORES REGISTRADOS

17.1 - A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão gerenciador por meio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

17.2 - Os instrumentos de que trata o item anterior serão assinados no prazo de validade da ata de registro de preços.



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.587.648/0001-12

Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000

Fone: (42) 3637-1148

17.3 - Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

17.4 - A vigência dos contratos decorrentes do sistema de registro de preços será estabelecida na minuta do contrato.

17.5 - A convocação para assinatura será feita através de e-mail licitacao.pmdl@cnet.com.br, no qual constará como anexo o instrumento contratual, que deverá ser assinado no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, por assinatura física ou digital.

17.6 - O prazo estabelecido para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo adjudicatário, durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

17.7 - A recusa do fornecedor em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido, permitirá a convocação dos licitantes que compõem o cadastro de reserva, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas em lei e neste edital.

17.8 - A recusa injustificada, ou cuja justificativa não seja aceita pelo órgão gerenciador, implicará na instauração de procedimento administrativo para, após garantidos o contraditório e a ampla defesa, eventual aplicação de penalidades administrativas.

17.9 - A vigência dos contratos decorrentes do sistema de registro de preços será estabelecida na sua respectiva minuta.

18 - DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO

18.1 - Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano da data da realização do certame.

18.2 - Havendo necessidade comprovada, o contrato poderá ser revisado para restabelecer a sua exequibilidade perdida em razão de eventos posteriores, cujos riscos não tenham sido assumidos pelo contratado.

18.2.1 - A decisão sobre a revisão será proferida pelo gestor do contrato no prazo de até 10 (dez) dias, contados do pedido formal do contratado, instruído de justificativas, planilhas, memória de cálculo e todas as evidências capazes.

18.3 - Estando em conformidade, os documentos de cobrança deverão ser atestados pelo órgão competente e enviados ao setor financeiro do Município para o pagamento devido.

19 - MODELO DE GESTÃO E DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

19.1 - O regime de execução, forma de fornecimento, modelo de gestão e de execução do contrato constam no termo de referência deste edital e minuta do contrato.



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.587.648/0001-12

Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000

Fone: (42) 3637-1148

20 - DO RECEBIMENTO E DO PAGAMENTO

20.1 - As disposições da forma e prazo de pagamento contam no termo de referência deste edital e minuta do contrato.

21 - DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

21.1 - Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

21.1.1 - Deixar de apresentar a documentação exigida no edital ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame, **inclusive a declaração unificada;**

21.1.2 - Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

21.1.2.1 - não anexar no sistema a proposta reajustada conforme o último lance ofertado;

21.1.2.2 - Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

21.1.2.3 - Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

21.1.2.4 - Apresentar proposta em desacordo com as especificações do edital.

21.1.3 - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

21.1.3.1 - Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato.

21.1.4 - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

21.1.5 - Fraudar a licitação;

21.1.6 - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

21.1.6.1 - Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

21.1.6.2 - Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

21.1.7 - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

21.1.8 - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

21.1.9 - Executar o objeto em descompasso com o edital e seus anexos, ou não cumprir os prazos e obrigações assumidas.



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.587.648/0001-12

Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000

Fone: (42) 3637-1148

21.2 - Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

21.2.1 - Advertência;

21.2.2 - Multa;

21.2.3 - Impedimento de licitar e contratar e

21.2.4 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

21.3 - Na aplicação das sanções serão considerados:

21.3.1 - a natureza e a gravidade da infração cometida.

21.3.2 - as peculiaridades do caso concreto

21.3.3 - as circunstâncias agravantes ou atenuantes

21.3.4 - os danos que dela provierem para a Administração Pública.

21.4 - A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

21.4.1 - Para as infrações previstas nos itens 21.1.1 -, 21.1.2 - e 21.1.3 -, a multa será de 0,5% a 15% do valor do objeto;

21.4.2 - Para as infrações previstas nos itens 21.1.4 -, 21.1.5 -, 21.1.6 -, 21.1.7 - e 21.1.9 -, a multa será de 15% a 30% do valor do objeto.

21.5 - As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

21.6 - Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

21.7 - A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 21.1.1 -, 21.1.2 -, 21.1.3 - e 21.1.9 -, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

21.8 - Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 21.1.4 -, 21.1.5 -, 21.1.6 -, 21.1.7 - e 21.1.8 -, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 21.1.1 -, 21.1.2 -



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.587.648/0001-12

Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000

Fone: (42) 3637-1148

e 21.1.3 - que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

21.9 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 21.1.3 -, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor da Administração.

21.10 - A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

21.11 - Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

21.12 - Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

21.13 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

21.14 - A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

22 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1 - Será divulgado o termo de julgamento no sistema eletrônico e no sítio eletrônico oficial do Município.

22.2 - Todas as referências de tempo no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

22.3 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

22.4 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.587.648/0001-12

Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000

Fone: (42) 3637-1148

22.5 - Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.6 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

22.7 - Fica entendido que o presente Edital e todos os seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe ou condição que se mencione em um, e se omita em outro, será considerado o conteúdo especificado e válido neste edital.

22.8 - Este edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no sítio eletrônico do Município <https://portal-prefeitura-novalaranjeiras.equiplano.cloud/inicio>.

22.9 - Integram este edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

22.9.1 - ANEXO 1 - Termo de Referência;

22.9.2 - ANEXO 2 - Modelo de proposta comercial;

22.9.3 - ANEXO 3 - Minuta da ata de registro de preços;

22.9.4 - ANEXO 4 - Minuta do contrato;

22.9.5 - ANEXO 5 - Declaração unificada;

22.9.6 - ANEXO 6 - Declaração de enquadramento de microempresa ou empresa de pequeno porte;

22.9.7 - ANEXO 7 - Modelo de Declaração de conhecimento as normas de prevenção à corrupção.

Nova Laranjeiras, PR, 29 de julho de 2026.

VALDECIR ALVES DE MEDEIROS

Pregoeiro

Decreto nº 166/2026



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.587.648/0001-12

Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000

Fone: (42) 3637-1148

ANEXO 1 - TERMO DE REFERÊNCIA

1. DADOS DO SOLICITANTE

Órgão: Secretaria de Saúde	CNPJ: 09.195.958/0001-50
Nome: Raquel Bones dos Reis Mufatto	Cargo: Secretária de Saúde
Telefone: (42) 36371148	E-mail: saúde.raquelmufatto@gmail.com

2. DESCRIÇÃO DO OBJETO

Aquisição de medicamentos para atendimento da Secretaria Municipal de Saúde Nova Laranjeiras–PR, conforme Termo de Referência

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS.

ITEM	UM	PRODUTO	DEMANDA
1.	UN	ACEBROFILINA 10MG/ML 120ML - BR0293892	2500
2.	UN	ACEBROFILINA 5MG/ML 120ML - BR0293891	2000
3.	UN	ACETATO DE MEDROXIPROGESTERONA 150MG/ML SUSPENSAO INJETAVEL IM – BR0292228	100
4.	UN	ACETATO RETINOL 10.000U.I.+AMINOACIDOS 2,5%+METIONINA 0,5%+CLORANFENICOL Acetato de retinol 10.000U.I.+aminoácidos 2,5%+metionina 0,5%+cloranfenicol 0,5% pomada oftálmica 3,5gr. BR0274918-2	50
5.	UN	ACICLOVIR 200MG COMPRIMIDO – BR0268370	2000
6.	UN	ACIDO ACETILSALICILICO 100MG COMPRIMIDO – BR0267502	20000
7.	UN	ACIDO ASCORBICO 100MG/ML 5ML IV/IM BR0271687	1000
8.	UN	ACIDO FOLICO 5MG COMPRIMIDO -BR0267503	2000
9.	UN	ACIDO VALPROICO 250MG CAPSULA –BR0267504-1	2500
10.	UN	AGUA OXIGENADA 1 LITRO	300
11.	UN	AGUA PARA INJECAO 10ML BR0276839-4	1500
12.	UN	ALCOOL 70% 1 LITRO	1500
13.	UN	ALCOOL EM GEL 500ML	200
14.	UN	ALGINATO DE CALCIO E SODIO GEL (SAF GEL) TUBO 85 GR	50
15.	UN	ALOPURINOL 300MG COMPRIMIDO -BR0267509	3000
16.	UN	AMBROXOL 15MG/5ML 100ML -BR0271660-1	1500
17.	UN	AMBROXOL 30MG/5ML 100ML -BR0271659-1	1500
18.	UN	AMINOFILINA 24MG/ML 10ML IV/IM BR0292402	400
19.	UN	AMINOFILINA 100MG COMPRIMIDO -BR0267511	20000
20.	UN	AMIODARONA 200MG COMPRIMIDO -BR0267510	10000
21.	UN	AMITRIPTILINA 25MG COMPRIMIDO -BR0267512	30000
22.	UN	AMOXICILINA 250MG/5ML PO P/SUSPENSAO 150 ML – BR0271111-3	300
23.	UN	AMOXICILINA 250MG+CLAVULANATO 62,5MG/5ML PO P/SUSPENSAO 100ML –BR0271218	400
24.	UN	AMOXICILINA 500MG+CLAVULANATO 125MG	10000



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.587.648/0001-12

Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000

Fone: (42) 3637-1148

		COMPRIMIDO -BR0271217	
25.	UN	AMOXICILINA 50MG CAPSULA -BR0271089-1	10000
26.	UN	AMPICILINA SODICA 1GR+DILUENTE IV/IM BR0268393	100
27.	UN	ANLODIPINO 5MG COMPRIMIDO -BR0272434	30000
28.	UN	ATENOLOL 50MG COMPRIMIDO -BR0267517	30000
29.	UN	ATROPINA 0,25MG/ML BR0268214	400
30.	UN	AZITROMICINA 40MG/ML PO P/SUSPENSAO 15ML - BR0314517-1	300
31.	UN	AZITROMICINA 500MG COMPRIMIDO -BR0267140	7500
32.	UN	BACLOFENO 10MG COMPRIMIDO -BR0271746	5000
33.	UN	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000U.I. INJETAVEL-BR0270612	1000
34.	UN	BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000U.I. INJETAVEL-BR0270612	800
35.	UN	BICARBONATO DE SODIO 8,4% 10ML BR0268222-1	300
36.	UN	BIPERIDENO 2MG COMPRIMIDO BR-0270140	5000
37.	UN	BROMETO DE IPRATROPIO 0,25MG/ML 20ML BR-0268331-2	200
38.	UN	BROMOPRIDA 10MG COMPRIMIDO BR-0269954-1	30000
39.	UN	BROMOPRIDA 4MG/ML 20ML BR-0269956	1500
40.	UN	BUDESONIDA 32MCG SPRAY NASAL BR0266706	100
41.	UN	BUDESONIDA 64 MCG SPRAY NASAL BR-0266707	100
42.	UN	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 10MG+DIPIRONA SODICA 250MG COMPRIMIDO -BR0270620	30.000
43.	UN	BECLOMETASONA ORAL 250 MCG 200 DOSES - BR0267581	250
44.	UN	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 10MG COMPRIMIDO -BR0267283	20000
45.	UN	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 20MG/ML 1ML IV/IM/SC BR0267282	1000
46.	UN	BUTILBROMETO ESCOPOLAMINA 10MG/ML FRASCO 20ML - GOTAS BR0267281-1	100
47.	UN	BUTILBROMETO ESCOPOLAMINA 4MG/ML+DIPIRONA SODICA 500MG/ML 5ML IV/IM BR0270621	2000
48.	UN	BUTILBROMETO ESCOPOLAMINA 6,67MG/ML+DIPIRONA SOD. 333,4 MG/ML 20ML GTS BR0270622	600
49.	UN	CAFEINA 30MG+CARISOPRODOL 125MG+DICLOF. SODICO 50MG+PARAC. 300MG COMP -BR0270917	40000
50.	UN	CAPTOPRIL 25MG COMPRIMIDO-BR0267613	10000
51.	UN	CARBAMAZEPINA 200MG COMPRIMIDO -BR0267618	10000
52.	UN	CARBAMAZEPINA SUSPENSAO 20MG/ML 100ML - BR0272454-1	100
53.	UN	CARBONATO DE CALCIO 500MG COMPRIMIDO - BR0270895-1	5000
54.	UN	CARBONATO DE CALCIO 500MG+VITAMINA D 400U.I. COMPRIMIDO -BR0296876	10000
55.	UN	CARBONATO DE LITIO 300MG COMPRIMIDO - BR0267621	6000
56.	UN	CARVEDILOL 12,5MG COMPRIMIDO -BR0267564	10000
57.	UN	CARVEDILOL 6. 25MG COMPRIMIDO -BR0267565	20000



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.587.648/0001-12

Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000

Fone: (42) 3637-1148

58.	UN	CARVEDIOL 3.125MG COMPRIMIDO -BR0267566	15000
59.	UN	CARVEDIOL 25MG COMPRIMIDO -BR0267567	10000
60.	UN	CEFALEXINA 500MG COMPRIMIDO -BR0267625-2	10000
61.	UN	CEFALEXINA 250MG/5ML SUSPENSAO 100ML - BR0331555-2	200
62.	UN	CEFALOTINA 1000MG IV/IM BR0268228	100
63.	UN	CEFTRIAXONA 1GR IM BR0268415	200
64.	UN	CEFTRIAXONA DISSODICO 1GR IV BR0268414	2500
65.	UN	CEFTRIAXONA DISSODICO 500MG IV BR0268416	1200
66.	UN	CETOCONAZOL CREME DERMATOLOGICO 20MG/M 30 GRAMAS -BR0308736-2	300
67.	UN	CETOCONAZOL 200MG COMPRIMIDO -BR0267151	5000
68.	UN	CETOPROFENO 100MG EV BR0340101	2000
69.	UN	CETOCONAZOL SHAMPOO 100 ML -BR0271103-1	100
70.	UN	CETOPROFENO 20MG/ML 20ML GOTAS BR0268424	100
71.	UN	CETOPROFENO 50MG/ML 2ML IM BR0340100	2000
72.	UN	CILOSTAZOL 50MG COMPRIMIDO BR0276377	1000
73.	UN	CINARIZINA 25MG COMPRIMIDO -BR0267628	40000
74.	UN	CIPROFLOXACINO 500MG COMPRIMIDO -BR0267632	3000
75.	UN	CLOMIPRAMINA 25MG COMPRIMIDO -BR0267522	5000
76.	UN	CLONAZEPAN 2MG COMPRIMIDO -BR0270119	40000
77.	UN	CLONAZEPAN 2,5MG/ML 20ML -BR0270120	100
78.	UN	CLORETO DE POTASSIO 19,1% 10ML BR0267162	400
79.	UN	CLORETO DE SODIO 20% 10ML BR0267574	400
80.	UN	CLORIDRATO DE AMIODARONA 50MG/ML 3ML IV BR0271710	400
81.	UN	CLORIDRATO DE CIMETIDINA 150MG/ML 2ML IV/IM BR0340167	700
82.	UN	CLORIDRATO DE CLONIDINA 0,100 MG COMP BR0272043	750
83.	UN	CLORIDRATO DE DOBUTAMINA 12,5MG/ML 20ML BR0268446	300
84.	UN	CLORIDRATO DE DOPAMINA 5MG/ML 10ML IV BR0268960	300
85.	UN	CLORIDRATO DE ETILEFRINA 10MG/ML 1ML BR0272198	200
86.	UN	CLORIDRATO DE LIDOCAINA 2% 20ML BR0269843-2	800
87.	UN	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 5 MG/ML 2ML IV /IM BR0267310-2	3000
88.	UN	CLORIDRATO DE TETRACAINA 1%+CLORIDRATO DE FENILEFRINA 0,1% 10ML BR0396853-2	100
89.	UN	CLORIDRATO DE TRAMADOL 50MG CAPSULA - BR0268534-1	10000
90.	UN	CLORIDRATO DE TRAMADOL 50MG/ML 2ML BR0292382	2000
91.	UN	CLORIDRATO DE TRAMADOL 50MG/ML 1ML BR0292382-1	2000
92.	UN	CLORPROMAZINA 25MG COMPRIMIDO -BR0267635	3000
93.	UN	CLORPROMAZINA 100MG COMPRIMIDO -BR0267638	3000
94.	UN	CLORPROMAZINA 5MG/ML 5ML BR0268069	300
95.	UN	CODEINA 30MG COMPRIMIDO -BR0272782	5000



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.587.648/0001-12

Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000

Fone: (42) 3637-1148

96.	UN	COLAGENASE+CLORANFENICOL 0,60 U.I./G+0,01G/G CREME 30 GRAMAS -BR0270495-1	600
97.	UN	COMPLEXO B 2ML IV/IM BR0272091	2000
98.	UN	COMPLEXO B DRAGEA -BR0368499-1	50000
99.	UN	COMPLEXO B GOTAS 30ML -BR0368499-2	800
100	UN	CURATIVO DE HIDROCOLOIDE 10 X 10CM Curativo de Hidrocolóide (CMC - Carboximetilcelulose Sódica), 10 x 10cm unidade.	50
101	UN	CURATIVO DE HIDROCOLOIDE 6 X 6CM Curativo de Hidrocolóide (CMC - Carboximetilcelulose Sódica), 6 x 6cm unidade.	50
102	UN	DETERGENTE ENZIMATICO 4 ENZIMAS 1 LITRO	300
103	UN	DESLANOSIDEO 0,2MG/ML 2ML BR0276283	100
104	UN	DEXAMETASONA 4MG COMPRIMIDO -BR0269388	2000
105	UN	DEXAMETASONA CREME 1MG/G - 10GR -BR0267643-1	300
106	UN	DEXCLORFENIRAMINA 2MG/5ML 100ML BR0267646-1	400
107	UN	DEXCLORFENIRAMINA 2MG COMPRIMIDO -BR0267645	5000
108	UN	DIAZEPAN 5 MG/ML 2ML IV/IM BR0267194	500
109	UN	DIAZEPAN 5MG COMPRIMIDO -BR0267195	10000
110	UN	DICLOFENACO 50MG COMPRIMIDO -BR0271000	30000
111	UN	DICLOFENACO SODICO 25MG/ML 3ML IM BR0271003	2000
112	UN	DIGOXINA 0,25MG COMPRIMIDO -BR0267647	2000
113	UN	DIMENIDRINATO 25MG/ML+CLORIDRATO DE PIRIDOXINA 5MG/ML 20ML - GOTAS BR0272335	100
114	UN	DIMENIDRINATO + PIRIDOXINA + GLICOSE + FRUTOSE 3 + 5 + 100 + 100 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 10 ML BR0272336	800
115	UN	DIMENIDRINATO 50MG/ML+CLORIDRATO DE PIRIDOXINA 50MG/ML 1ML IM BR0272334-1	800
116	UN	DIMETICONA 75MG/ML 15ML -BR0392118-2	1500
117	UN	DIPIRONA 500MG/ML GOTAS 15ML -BR0267205-2	1000
118	UN	DIPIRONA 500MG COMPRIMIDO -BR0267203	40000
119	UN	DIPIRONA SODICA 500MG/ML 2ML IV/IM BR0268252	4000
120	UN	ENALAPRIL 10MG COMPRIMIDO -BR0267651	40000
121	UN	ENALAPRIL 20MG COMPRIMIDO -BR0267652	40000
122	UN	ENALAPRIL 5MG COMPRIMIDO -BR0267650	40000
123	UN	ENANTATO NORETISTERONA 50MG/ML+VALERATO ESTRADIOL 5MG/ML INJ. 1ML IM BR0270846	100
124	UN	ESPIRONOLACTONA 25MG COMPRIMIDO -BR0267653	30000
125	UN	ESTROGENIOS CONJUGADOS NATURAIS 0,625MG C/ 28 CP -BR0271434	7500
126	UN	CLORIDRATO DE EPINEFRINA 0,1% 1MG/ML 1ML IV/IM/SC BR0268255	600
127	UN	FENITOINA 100MG COMPRIMIDO -BR0267657	5000
128	UN	FENITOINA 50MG/ML 5ML IV/IM BR0267107	400
129	UN	FENOBARBITAL 100MG COMPRIMIDO -BR0267660	10000
130	UN	FENOBARBITAL 200MG/ML 1ML BR0300722	400
131	UN	FENOBARBITAL 40MG/ML 20ML -BR0300723	100
132	UN	FINASTERIDA 5MG COMPRIMIDO -BR0275963	15000
133	UN	FITOMENADIONA 10MG/ML 1ML IM/SC BR0292399-1	300



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.587.648/0001-12

Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000

Fone: (42) 3637-1148

134	UN	FLUCONAZOL 150MG CAPSULA -BR0267662	1500
135	UN	FLUOXETINA 20MG CAPSULA -BR0273009-1	15000
136	UN	FOSFATO DISSODICO DE DEXAMETASONA 2MG/ML IV/IM BR0300733	1000
137	UN	FOSFATO DISSODICO DE DEXAMETASONA 4MG/ML IV/IM BR0292427	3000
138	UN	FUROSEMIDA 20MG 2ML IV/IM BR0267666	1500
139	UN	FUROSEMIDA 40MG COMPRIMIDO -BR0267663	20000
140	UN	GABAPENTINA 300MG COMPRIMIDO BR0268107	1200
141	UN	GENTAMICINA 0,5 SOLUÇÃO OFTÁLMICA 5ML BR0372372	100
142	UN	GERMEKIL 1 LITRO	250
143	UN	GLIBENCLAMIDA 5MG COMPRIMIDO -BR0267671	10000
144	UN	GLICERINA BI-DESTILADA 1 LITRO	100
145	UN	GLICONATO DE CÁLCIO+ASSOCIAÇÕES 10% 10ML BR0270019	200
146	UN	GLICOSE 25% 10ML BR0267540	500
147	UN	GLICOSE 50% 10ML BR0267541	800
148	UN	GLYCINE 150 MG (EQUIVALENTE 60 MG DE ISOFLAVONA) -BR0395620	7500
149	UN	HALOPERIDOL 2MG/ML 20ML -BR0292195-2	100
150	UN	HALOPERIDOL 5MG COMPRIMIDO -BR0267669	5000
151	UN	HALOPERIDOL 5MG/ML 1ML IV/IM BR0292196	300
152	UN	HALOPERIDOL 1MG COMPRIMIDO -BR0267670	2000
153	UN	HALOPERIDOL DECANOATO 50MG/ML 1ML BR0292194	500
154	UN	HEPARINA SÓDICA 5.000U.I./0,25ML SC BR0268463	200
155	UN	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG COMPRIMIDO - BR0267674	60000
156	UN	HIPOCLORITO DE SÓDIO 1% 1 LITRO	500
157	UN	IBUPROFENO 50MG/ML GOTAS 30ML -BR0332754	400
158	UN	IBUPROFENO 600MG COMPRIMIDO -BR0267676	15000
159	UN	IMIPRAMINA 25MG COMPRIMIDO -BR0267292	40000
160	UN	ISOSSORBIDA 20MG COMPRIMIDO -BR0273400	5000
161	UN	ISOSSORBIDA 5MG COMPRIMIDO SUBLINGUAL - BR0273402	500
162	UN	ITRACONAZOL 100MG CAPSULA -BR0268861	2000
163	UN	IVERMECTINA 6MG COMPRIMIDO -BR0273328	1000
164	UN	LEVODOPA 100+BENZERAZIDA 25MG COMPRIMIDO - BR0270127	7500
165	UN	LEVODOPA 200+BENZERAZIDA 50MG COMPRIMIDO - BR0270126	7500
166	UN	LEVODOPA 250+CÁRBIDOPA 25MG COMPRIMIDO - BR0270130	7500
167	UN	LEVODOPA 100+BENZERAZIDA 25MG CAPSULAS - BR0270127-2	7500
168	UN	LEVOMEPRIMAZINA 100MG COMPRIMIDO - BR0268129	20000
169	UN	LEVOMEPRIMAZINA 25MG COMPRIMIDO -BR0268128	20000



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.587.648/0001-12

Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000

Fone: (42) 3637-1148

170	UN	LEVOMEPROMAZINA 40MG/ML 20ML -BR0268130-1	200
171	UN	LEVONORGESTREL 0,15MG+ETINILESTRADIOL 0,03MG C/21 COMPRIMIDOS -BR0272789	500
172	UN	LEVONORGESTREL 0,75MG C/2 COMPRIMIDOS - BR0268956	30
173	UN	LEVOTIROXINA SODICA 25MCG COMPRIMIDO - BR0268124	25000
174	UN	LEVOTIROXINA SODICA 50MCG COMPRIMIDO - BR0268123	25000
175	UN	LEVOTIROXINA SODICA 100MCG COMPRIMIDO - BR0268125	20000
176	UN	LIDOCAINA GELEIA 30 GRAMAS -BR0269846-2	100
177	UN	LOPERAMIDA 2MG COMPRIMIDO BR0273264	2000
178	UN	LORATADINA 1MG/ML 100ML -BR0273467-2	400
179	UN	LORATADINA 10MG COMPRIMIDO -BR0273466	10000
180	UN	LOSARTANA 50MG COMPRIMIDO -BR0268856	150000
181	UN	MALEATO DE METILERGOMETRINA 0,2MG/ML 1ML SC/IV/IM BR0268262	200
182	UN	MANITOL 20% 250ML BR0299675	200
183	UN	MEBENDAZOL 20MG/ML SUSPENSAO 30ML - BR0267694	500
184	UN	MESILATO DE DOXASOZINA 2MG COMPRIMIDO - BR0268493	20000
185	UN	METFORMINA 850MG COMPRIMIDO -BR0267691	50000
186	UN	METRONIDAZOL CREME GINECOLOGICO 100MG/G 50GR -BR0345300	100
187	UN	METILDOPA 250MG COMPRIMIDO -BR0267682	15000
188	UN	METOCLOPRAMIDA 10MG COMPRIMIDO -BR0267312	3000
189	UN	METOCLOPRAMIDA 4MG/ML 10ML -BR0267311	300
190	UN	METRONIDAZOL 250MG COMPRIMIDO -BR0267717	5000
191	UN	METRONIDAZOL SUSPENSAO 100ML -BR0266863-2	200
192	UN	MICONAZOL CREME DERMATOLOGICO 20MG/G 28GR -BR0268286-1	100
193	UN	MIDAZOLAN 5MG/ML 3ML IV/IM BR0268481-4	300
194	UN	MORFINA 10MG COMPRIMIDO BR0271392	500
195	UM	MORFINA 30MG COMPRIMIDO BR0271391	500
196	UN	NIMESULIDA 100MG COMPRIMIDO -BR0273710	45000
197	UN	NIMESULIDA 50MG/ML GOTAS 15ML - FRASCO - BR0273711	600
198	UN	NISTATINA CREME VAGINAL 50GR -BR0266788-1	600
199	UN	NISTATINA SUSPENSAO ORAL 100.000U.I./ML 50ML - BR0267378-3	200
200	UN	NITRATO DE MICONAZOL CREME VAGINAL 20MG/G - 80GR -BR0268162-2	100
201	UN	NITROFURANTOINA 100MG CAPSULA -BR0268273-1	5000
202	UN	NORETISTERONA 0,35MG C/35 COMPRIMIDOS - BR0267733	100
203	UN	NORFLOXACINO 400MG COMPRIMIDO -BR0268851	10000
204	UN	NORTRIPTILINA 25MG CAPSULA -BR0271606	7500
205	UN	NORTRIPTILINA 75MG CAPSULA -BR0271607	3000
206	UN	OLEO MINERAL 100ML -BR0233632-1	100



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.587.648/0001-12

Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000

Fone: (42) 3637-1148

207	UN	OMEPRAZOL SODICO 40MG+DILUENTE IV BR0268160	1500
208	U	OMEPRAZOL 20MG CAPSULA -BR0267712	30000
209	UN	OXIBUTININA 5MG COMPRIMIDO -BR0272327	4000
210	UN	OXITOCINA 5U.I./ML 1ML IV/IM BR0273557	200
211	UN	PARACETAMOL 200MG GOTAS 15ML -BR0267777-2	800
212	UN	PARACETAMOL 500MG COMPRIMIDO -BR0267778	20000
213	UN	PERMETRINA 10MG/ML LOCAO 60ML -BR0267773-1	100
214	UN	PERMETRINA 50MG/ML LOCAO 60ML -BR0363597-1	100
215	UN	PETIDINA 50MG/ML 2ML BR0272329	400
216	UN	POMADA DE ASSADURA 45GR (Óxido de Zinco + Calecalciferol + Retinol-150 + 5000 + 900 mg + ui + ui/g) POMADA -BR0279493-2	600
217	UN	PREDNISOLONA 3MG/ML 60ML -BR0268150-1	500
218	UN	PREDNISONA 5MG COMPRIMIDO -BR0267741	5000
219	UN	PREDNISONA 20MG COMPRIMIDO -BR0267743	5000
220	UN	PROMETAZINA 25MG/ML - 2ML - IM BR0267769	1500
221	UN	PROPRANOLOL 40MG COMPRIMIDO -BR0267772	10000
222	UN	RIFAMICINA SV SODICO 10MG/ML 20ML -BR0271140	200
223	UN	RINGER COM LACTATO 1000ML -	500
224	UN	RINGER COM LACTATO 500ML	500
225	UN	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL 27,9GR -BR0268390	1000
226	UN	SALBUTAMOL 0,2MG/ML XAROPE 100ML -BR0292331-1	500
227	UN	SALBUTAMOL 100MCG INALATORIO ORAL 200 DOSES -BR0294887	500
228	UN	SECNIDAZOL 1000MG COMPRIMIDO -BR0268299	3000
229	UN	SINAVASTATINA 20MG COMPRIMIDO -BR0267747	40000
230	UN	SUCCINATO DE METOPROLOL 50 MG COMPRIMIDO - BR0276657	15000
231	UN	SINAVASTATINA 40MG COMPRIMIDO -BR0267745	40000
232	UN	SORO FISIOLÓGICO 0,9% SISTEMA FECHADO 100ML	10000
233	UN	SORO FISIOLÓGICO 0,9% SISTEMA FECHADO 1000ML	4000
234	UN	SORO FISIOLÓGICO 0,9% SISTEMA FECHADO 250ML	10000
235	UM	SORO FISIOLÓGICO 0,9% SISTEMA FECHADO 500ML	8000
236	UN	SORO GLICOSADO 5% SISTEMA FECHADO 1000ML	500
237	UN	SORO GLICOSADO 5% SISTEMA FECHADO 100ML	1000
238	UN	SORO GLICOSADO 5% SISTEMA FECHADO 250ML	1000
239	UN	SORO GLICOSADO 5% SISTEMA FECHADO 500ML	1000
240	UN	SUCCINATO SODICO DE HIDROCORTISONA 100MG IV BR0270220	800
241	UN	SUCCINATO SODICO DE HIDROCORTISONA 500MG IV BR0342134	600
242	UN	SULFADIAZINA DE PRATA CREME 10MG/GR 30GR - BR0272089-1	200
243	UN	SULFAMETOXAZOL+TRIMETOPRIMA 200MG/5ML+40MG/5ML SUSPENSÃO 100ML - BR0308884-3	100
244	UN	SULFAMETOXAZOL+TRIMETOPRIMA 400MG/80MG COMPRIMIDO -BR0308882	3000
245	UN	SULFATO DE MAGNÉSIO 50% 10ML IV/IM BR0268075	200
246	UN	SULFATO DE MORFINA 10MG/ML BR0304871	400



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.587.648/0001-12

Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000

Fone: (42) 3637-1148

247	UM	SULFATO DE NEOMICINA 5MG/G+BACITRACINA ZINICA 250UI/G 10GR TUBO -BR02731671	2000
248	UN	SULFATO DE TERBUTALINA 0,5MG/ML 1ML SC BR0269818	600
249	UN	SULFATO FERROSO 125MG/ML GOTAS 30ML - BR0292345	200
250	UN	SULFATO FERROSO 40MG COMPRIMIDO -BR0292344	5000
251	UN	TARTARATO DE METOPROLOL 100 MG-BR0394650	5000
252	UN	TIAMINA 300MG COMPRIMIDO -BR0272341	5000
253	UM	TOBRAMICINA COLIRIO 5ML BR0271581	200
254	UN	TROMETAMOL CETOROLACO 10MG COMPRIMIDO SUBLINGUAL BR0385153	1000
255	UN	Ácidos Graxos Essenciais TRIGLICERIDEOS DE ACIDOS CAPRICO E CAPRILICO, OLEO DE GIRASSOL CLARIFICADO, LECITINA, PALMITATO DE RETINOL, ACETATO DE TOCOFEROL E ALFA-TOCOFEROL (DERSANI) 200 ML BR0348002-2	200
256	UN	VALPROATO DE SODIO 250MG/5ML XAROPE 100ML - BR0308732	150
257	UN	VALPROATO DE SODIO 500MG COMPRIMIDO - BR0267505	3000
258	UN	VASELINA LIQUIDA 1 LITRO	100
259	UN	VASELINA SOLIDA 500GR BR0394023-3	50
260	UN	VERAPAMIL 80MG COMPRIMIDO -BR0267425	800
261	UN	VARFARINA SODICA 5 MG COMPRIMIDO -BR0279269	900
262	UN	VITAMINA + VITAMINA D GOTAS (AD TIL)-BR0272568-2	1000
263	UM	HIDRALAZINA, CLORIDRATO 20 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL -BR0268115	500
264	UN	ONDANSETRONA, CLORIDRATO 2 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 4 ML - BR0268504-1	1000
265	UN	BROMOPRIDA 5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML - BR0269958-1	2000
266	UN	FENTANILA, CITRATO 0,05 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 5 ML - BR0271950-2	200
267	UN	CARVÃO VEGETAL ATIVADO PÓ SACHÊ 25 G BR0395721-4	200
268	UN	CIANOCOBALAMINA + TIAMINA + PIRIDOXINA 5 MG + 100 MG + 100 MG SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML BR0270813-2	1000
269	UN	SUXAMETÔNIO, CLORETO 100 MG PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL FRASCO-AMPOLA BR0268442	200
270	UN	FLUMAZENIL 0,1 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 5 ML - BR0268510	200
271	UN	MULTIVITAMINAS B2, B6, B12, C, NICOTINAMIDA E FRUTOSE SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 10 ML BR0273631	2000
272	UN	CLOPIDOGREL 75 MG COMPRIMIDOS - BR0272045	1000
273	UN	METOPROLOL 1 MG/ML 5 ML - BR0345259	200
274	UN	ADENOSINA 3 MG/ML 2 ML - BR0278281	200
275	UN	ETOMIDATO 2 MG/ML 10 ML - BR0270116	100
276	UN	NOREPINEFRINA 1MG/ML 4ML BR0305717	200



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.587.648/0001-12

Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000

Fone: (42) 3637-1148

277	UN	ACIDO TRANEXAMICO 50 MG/ML 5 ML -BR0327566	200
278	UN	NALAXONA 0,4 MG/ML 1 ML - BR0272326	200
279	UN	NITROGLICERINA 5 MG/ML 5 ML - BR0268970-1	200
280	UN	BIPERIDENO, LACTATO 5MG/ML 1 ML - BR0270138	200
281	UN	NIFEDIPINO 20 MG COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA - BR0267731-1	500
282	UN	CICLOBENZAPRINA 5 MG COMPRIMIDO - BR0272166	5000
283	UN	RISPERIDONA 2 MG COMPRIMIDO - BR0268149	5000
284	UN	RISPERIDONA 1 MG/ ML 30 ML - BR0284106	200
285	UN	CLORIDRATO DE METILFENIDATO 10 MG COMPRIMIDO - BR0272320	10000
286	UN	CLORIDRATO DE METILFENIDATO 10 MG CAPSULAS DE LIBERAÇÃO PROLONGADA - BR0272320-1	7000
287	UN	CLORIDRATO DE SERTRALINA 50 MG COMPRIMIDO - BR0272365	15000
288	UN	METRONIDAZOL 5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL FRASCO 100 ML - BR0268498	300
289	UN	ENOXAPARINA SÓDICA 20 MG SOLUÇÃO INJETAVEL SERINGA 0,2 ML - BR0272644	100
290	UN	FLUOXETINA, CLORIDRATO 20 MG/ML SOLUÇÃO ORAL 20 ML - BR0277513	300
291	UN	Escitalopram, Oxalato 20 MG /ML SOLUÇÃO ORAL 30 ML - BR0436234-1	300

2.3 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

2.4 Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

2.5 O prazo de vigência da contratação é de 12(doze) meses contados da publicação, na forma do artigo 84 da lei nº 14.133 de 2021, podendo ser prorrogado, seguindo as disposições da lei federal 14.133/2021

2.6 O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

3 JUSTIFICATIVA

3.3 A presente análise tem por objetivo fornecer informações para subsidiar a aquisição de medicamentos para atendimento da Secretaria Municipal de Saúde Nova Laranjeiras- PR, conforme especificações pormenorizadas que constarão em momento oportuno do Termo de Referência



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.587.648/0001-12

Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000

Fone: (42) 3637-1148

3.4 A necessidade de aquisição do objeto faz-se necessário, uma vez que a falta dos mesmo acarreta diretamente no tratamento do paciente, e em caso emergencial, o mesmo pode vir a ficar sem Tratamento pela falta do medicamento.

3.5 Os referidos medicamentos são de extrema importância para atender a demanda da farmácia básica da sede, as farmácias dos postos do interior- ESF RIO DA PRATA-ESF RIO GUARANI E ESF XAGU, além da sala de emergência no SAUDE NA HORA.

3.6 Atualmente nosso município possui duas vias de aquisição de medicamentos- VIA CONSORCIO PARANA SAUDE E PROCESSO LICITARIO PROPRIO DO MUNICIPIO- o que ocorre é que via consorcio vem ocorrendo muitos atrasos de falta de medicamentos, o que está prejudicando a distribuição para a população que necessita uma vez que procuram a farmácia para obter o medicamento e o mesmo não está disponível pela falta ou atraso na entrega por parte do consorcio, sendo assim a forma para evitar todo esse transtorno é solicitado que seja mantido todos os itens no processo licitatório do município, para que em caso de atraso ou falta de entrega pelo consórcio o município possa estar ofertando a população o medicamento através da licitação própria, não prejudicando assim o tratamento der saúde desses pacientes

3.7 De acordo com a Constituição Federal, 1988:

“A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação” (Constituição Federal, 1988 - Art.

196).

3. ESTIMATIVA DE CUSTO

ITEM	UN	PRODUTO	DEMANDA	MEDIA	TOTAL
1.	UN	ACEBROFILINA 10MG/ML 120ML - BR0293892	2500	7,36	18400,00
2.	UN	ACEBROFILINA 5MG/ML 120ML - BR0293891	2000	5,51	11020,00
3.	UN	ACETATO DE MEDROXIPROGESTERONA 150MG/ML SUSPENSAO INJETAVEL IM – BR0292228	100	8,79	879,00
4.	UN	ACETATO RETINOL 10.000U.I.+AMINOACIDOS 2,5%+METIONINA 0,5%+CLORANFENICOL Acetato de retinol 10.000U.I.+aminoácidos	50	10,04	502,00



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.587.648/0001-12

Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000

Fone: (42) 3637-1148

		2,5%+metionina 0,5%+cloranfenicol 0,5% pomada oftálmica 3,5gr. BR0274918-2			
5.	UN	ACICLOVIR 200MG COMPRIMIDO – BR0268370	2000	0,24	480,00
6.	UN	ACIDO ACETILSALICILICO 100MG COMPRIMIDO –BR0267502	20000	0,16	3200,00
7.	UN	ACIDO ASCORBICO 100MG/ML 5ML IV/IM BR0271687	1000	0,70	700,00
8.	UN	ACIDO FOLICO 5MG COMPRIMIDO - BR0267503	2000	0,05	100,00
9.	UN	ACIDO VALPROICO 250MG CAPSULA – BR0267504-1	2500	0,39	975,00
10.	UN	AGUA OXIGENADA 10 VOLUMES 1 LITRO	300	4,99	1497,00
11.	UN	AGUA PARA INJECAO 10ML BR0276839-4	1500	0,20	300,00
12.	UN	ALCOOL 70% 1 LITRO	1500	5,30	7950,00
13.	UN	ALCOOL EM GEL 500ML	200	6,16	1232,00
14.	UN	ALGINATO DE CALCIO E SODIO GEL (SAF GEL) TUBO 85 GR	50	20,76	1038,00
15.	UN	ALOPURINOL 300MG COMPRIMIDO - BR0267509	3000	0,39	1170,00
16.	UN	AMBROXOL 15MG/5ML 100ML - BR0271660-1	1500	3,10	4650,00
17.	UN	AMBROXOL 30MG/5ML 100ML - BR0271659-1	1500	3,02	4530,00
18.	UN	AMINOFILINA 24MG/ML 10ML IV/IM BR0292402	400	1,96	784,00
19.	UN	AMINOFILINA 100MG COMPRIMIDO - BR0267511	20000	0,11	2200,00
20.	UN	AMIODARONA 200MG COMPRIMIDO - BR0267510	10000	0,46	4600,00
21.	UN	AMITRIPTILINA 25MG COMPRIMIDO - BR0267512	30000	0,06	1800,00
22.	UN	AMOXICILINA 250MG/5ML PO P/SUSPENSAO 150 ML –BR0271111-3	300	7,15	2145,00
23.	UN	AMOXICILINA 250MG+CLAVULANATO 62,5MG/5ML PO P/SUSPENSAO 100ML –BR0271218	400	23,50	9400,00
24.	UN	AMOXICILINA 500MG+CLAVULANATO 125MG COMPRIMIDO -BR0271217	10000	1,91	19100,00
25.	UN	AMOXICILINA 500MG CAPSULA - BR0271089-1	10000	0,27	2700,00
26.	UN	AMPICILINA SODICA 1GR+DILUENTE IV/IM BR0268393	100	5,83	583,00
27.	UN	ANLODIPINO 5MG COMPRIMIDO – BR0272434	30000	0,03	900,00
28.	UN	ATENOLOL 50MG COMPRIMIDO - BR0267517	30000	0,09	2700,00
29.	UN	ATROPINA 0,25MG/ML BR0268214	400	0,95	380,00
30.	UN	AZITROMICINA 40MG/ML PO P/SUSPENSAO 15ML -BR0314517-1	300	7,52	2256,00
31.	UN	AZITROMICINA 500MG COMPRIMIDO -	7500	0,85	6375,00



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.587.648/0001-12

Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000

Fone: (42) 3637-1148

		BR0267140			
32.	UN	BACLOFENO 10MG COMPRIMIDO - BR0271746	5000	0,15	750,00
33.	UN	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000U.I. INJETAVEL-BR0270612	1000	8,52	8520,00
34.	UN	BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000U.I. INJETAVEL-BR0270612	800	8,43	6744,00
35.	UN	BICARBONATO DE SODIO 8,4% 10ML BR0268222-1	300	2,92	876,00
36.	UN	BIPERIDENO 2MG COMPRIMIDO BR- 0270140	5000	0,31	1550,00
37.	UN	BROMETO DE IPRATROPIO 0,25MG/ML 20ML BR-0268331-2	200	1,36	272,00
38.	UN	BROMOPRIDA 10MG COMPRIMIDO BR-0269954-1	30000	0,15	4500,00
39.	UN	BROMOPRIDA 4MG/ML 20ML BR- 0269956	1500	1,86	2790,00
40.	UN	BUDESONIDA 32MCG SPRAY NASAL BR0266706	100	17,17	1717,00
41.	UN	BUDESONIDA 64 MCG SPRAY NASAL BR-0266707	100	26,49	2649,00
42.	UN	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 10MG+DIPIRONA SODICA 250MG COMPRIMIDO -BR0270620	30.000	0,34	10200,00
43.	UN	BECLOMETASONA ORAL 250 MCG 200 DOSES -BR0267581	250	33,15	8287,50
44.	UN	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 10MG COMPRIMIDO -BR0267283	20000	0,57	11400,00
45.	UN	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 20MG/ML 1ML IV/IM/SC BR0267282	1000	1,01	1010,00
46.	UN	BUTILBROMETO ESCOPOLAMINA 10MG/ML FRASCO 20ML - GOTAS BR0267281-1	100	7,38	738,00
47.	UN	BUTILBROMETO ESCOPOLAMINA 4MG/ML+DIPIRONA SODICA 500MG/ML 5ML IV/IM BR0270621	2000	1,48	2960,00
48.	UN	BUTILBROMETO ESCOPOLAMINA 6,67MG/ML+DIPIRONA SOD. 333,4 MG/ML 20ML GTS BR0270622	600	4,74	2844,00
49.	UN	CAFEINA 30MG+CARISSOPRODOL 125MG+DICLOF. SODICO 50MG+PARAC. 300MG COMP - BR0270917	40000	0,33	13200,00
50.	UN	CAPTOPRIL 25MG COMPRIMIDO- BR0267613	10000	0,03	300,00
51.	UN	CARBAMAZEPINA 200MG COMPRIMIDO -BR0267618	10000	0,22	2200,00
52.	UN	CARBAMAZEPINA SUSPENSAO 20MG/ML 100ML -BR0272454-1	100	9,06	906,00
53.	UN	CARBONATO DE CALCIO 500MG COMPRIMIDO -BR0270895-1	5000	0,28	1400,00
54.	UN	CARBONATO DE CALCIO	10000	0,05	500,00



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.587.648/0001-12

Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000

Fone: (42) 3637-1148

		500MG+VITAMINA D 400U.I. COMPRIMIDO -BR0296876			
55.	UN	CARBONATO DE LITIO 300MG COMPRIMIDO -BR0267621	6000	0,26	1560,00
56.	UN	CARVEDILOL 12,5MG COMPRIMIDO - BR0267564	10000	0,10	1000,00
57.	UN	CARVEDILOL 6. 25MG COMPRIMIDO - BR0267565	20000	0,09	1800,00
58.	UN	CARVEDILOL 3.125MG COMPRIMIDO - BR0267566	15000	0,09	1350,00
59.	UN	CARVEDILOL 25MG COMPRIMIDO - BR0267567	10000	0,19	1900,00
60.	UN	CEFALEXINA 500MG COMPRIMIDO - BR0267625-2	10000	0,67	6700,00
61.	UN	CEFALEXINA 250MG/5ML SUSPENSAO 100ML -BR0331555-2	200	13,94	2788,00
62.	UN	CEFALOTINA 1000MG IV/IM BR0268228	100	4,95	495,00
63.	UN	CEFTRIAXONA 1GR IM BR0268415	200	7,67	1534,00
64.	UN	CEFTRIAXONA DISSODICO 1GR IV BR0268414	2500	7,48	18700,00
65.	UN	CEFTRIAXONA DISSODICO 500MG IV BR0268416	1200	6,93	8316,00
66.	UN	CETOCONAZOL CREME DERMATOLOGICO 20MG/M 30 GRAMAS -BR0308736-2	300	3,05	915,00
67.	UN	CETOCONAZOL 200MG COMPRIMIDO -BR0267151	5000	0,29	1450,00
68.	UN	CETOPROFENO 100MG EV BR0340101	2000	2,62	5240,00
69.	UN	CETOCONAZOL SHAMPOO 100 ML - BR0271103-1	100	7,83	783,00
70.	UN	CETOPROFENO 20MG/ML 20ML GOTAS BR0268424	100	3,37	337,00
71.	UN	CETOPROFENO 50MG/ML 2ML IM BR0340100	2000	1,14	2280,00
72.	UN	CILOSTAZOL 50MG COMPRIMIDO BR0276377	1000	0,27	270,00
73.	UN	CINARIZINA 25MG COMPRIMIDO - BR0267628	40000	0,30	12000,00
74.	UN	CIPROFLOXACINO 500MG COMPRIMIDO -BR0267632	3000	0,24	720,00
75.	UN	CLOMIPRAMINA 25MG COMPRIMIDO - BR0267522	5000	0,89	4450,00
76.	UN	CLONAZEPAN 2MG COMPRIMIDO - BR0270119	40000	0,06	2400,00
77.	UN	CLONAZEPAN 2,5MG/ML 20ML - BR0270120	100	2,56	256,00
78.	UN	CLORETO DE POTASSIO 19,1% 10ML BR0267162	400	0,42	168,00
79.	UN	CLORETO DE SODIO 20% 10ML BR0267574	400	0,48	192,00
80.	UN	CLORIDRATO DE AMIODARONA 50MG/ML 3ML IV BR0271710	400	3,66	1464,00



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.587.648/0001-12

Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000

Fone: (42) 3637-1148

81.	UN	CLORIDRATO DE CIMETIDINA 150MG/ML 2ML IV/IM BR0340167	700	1,31	917,00
82.	UN	CLORIDRATO DE CLONIDINA 0,100 MG COMP BR0272043	750	0,26	195,00
83.	UN	CLORIDRATO DE DOBUTAMINA 12,5MG/ML 20ML BR0268446	300	9,09	2727,00
84.	UN	CLORIDRATO DE DOPAMINA 5MG/ML 10ML IV BR0268960	300	4,55	1365,00
85.	UN	CLORIDRATO DE ETILEFRINA 10MG/ML 1ML BR0272198	200	1,87	374,00
86.	UN	CLORIDRATO DE LIDOCAINA 2% 20ML BR0269843-2	800	4,07	3256,00
87.	UN	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 5 MG/ML 2ML IV /IM BR0267310-2	3000	0,69	2070,00
88.	UN	CLORIDRATO DE TETRACAINA 1%+CLORIDRATO DE FENILEFRINA 0,1% 10ML BR0396853-2	100	8,03	803,00
89.	UN	CLORIDRATO DE TRAMADOL 50MG CAPSULA -BR0268534-1	10000	0,17	1700,00
90.	UN	CLORIDRATO DE TRAMADOL 50MG/ML 2ML BR0292382	2000	1,02	2040,00
91.	UN	CLORIDRATO DE TRAMADOL 50MG/ML 1ML BR0292382-1	2000	1,19	2380,00
92.	UN	CLORPROMAZINA 25MG COMPRIMIDO -BR0267635	3000	0,32	960,00
93.	UN	CLORPROMAZINA 100MG COMPRIMIDO -BR0267638	3000	0,52	1560,00
94.	UN	CLORPROMAZINA 5MG/ML 5ML BR0268069	300	2,96	888,00
95.	UN	CODEINA 30MG COMPRIMIDO - BR0272782	5000	1,11	5550,00
96.	UN	COLAGENASE+CLORANFENICOL 0,60 U.I./G+0,01G/G CREME 30 GRAMAS - BR0270495-1	600	16,55	9930,00
97.	UN	COMPLEXO B 2ML IV/IM BR0272091	2000	1,11	2220,00
98.	UN	COMPLEXO B DRAGEA -BR0368499-1	50000	0,34	17000,00
99.	UN	COMPLEXO B GOTAS 30ML - BR0368499-2	800	3,10	2480,00
100.	UN	CURATIVO DE HIDROCOLOIDE 10 X 10CM Curativo de Hidrocolóide (CMC - Carboximetilcelulose Sódica), 10 x 10cm unidade.	50	10,34	517,00
101.	UN	CURATIVO DE HIDROCOLOIDE 6 X 6CM Curativo de Hidrocolóide (CMC - Carboximetilcelulose Sódica), 6 x 6cm unidade.	50	15,00	750,00
102.	UN	DETERGENTE ENZIMATICO 4 ENZIMAS 1 LITRO	300	22,97	6891,00
103.	UN	DESLANOSIDEO 0,2MG/ML 2ML BR0276283	100	2,07	207,00
104.	UN	DEXAMETASONA 4MG COMPRIMIDO - BR0269388	2000	0,47	940,00
105.	UN	DEXAMETASONA CREME 1MG/G -	300	2,03	609,00



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.587.648/0001-12

Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000

Fone: (42) 3637-1148

		10GR -BR0267643-1			
106	UN	DEXCLORFENIRAMINA 2MG/5ML 100ML BR0267646-1	400	3,34	1336,00
107	UN	DEXCLORFENIRAMINA 2MG COMPRIMIDO -BR0267645	5000	0,06	300,00
108	UN	DIAZEPAN 5 MG/ML 2ML IV/IM BR0267194	500	0,84	420,00
109	UN	DIAZEPAN 5MG COMPRIMIDO - BR0267195	10000	0,05	500,00
110	UN	DICLOFENACO 50MG COMPRIMIDO - BR0271000	30000	0,06	1800,00
111	UN	DICLOFENACO SODICO 25MG/ML 3ML IM BR0271003	2000	0,86	1720,00
112	UN	DIGOXINA 0,25MG COMPRIMIDO - BR0267647	2000	0,19	380,00
113	UN	DIMENIDRINATO 25MG/ML+CLORIDRATO DE PIRIDOXINA 5MG/ML 20ML - GOTAS BR0272335	100	7,33	733,00
114	UN	DIMENIDRINATO + PIRIDOXINA + GLICOSE + FRUTOSE 3 + 5 + 100 + 100 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 10 ML BR0272336	800	10,54	8432,00
115	UN	DIMENIDRINATO 50MG/ML+CLORIDRATO DE PIRIDOXINA 50MG/ML 1ML IM BR0272334-1	800	9,70	7760,00
116	UN	DIMETICONA 75MG/ML 15ML – BR0392118-2	1500	1,98	2970,00
117	UN	DIPIRONA 500MG/ML GOTAS 15ML – BR0267205-2	1000	1,25	1250,00
118	UN	DIPIRONA 500MG COMPRIMIDO - BR0267203	40000	0,13	5200,00
119	UN	DIPIRONA SODICA 500MG/ML 2ML IV/IM BR0268252	4000	0,58	2320,00
120	UN	ENALAPRIL 10MG COMPRIMIDO - BR0267651	40000	0,04	1600,00
121	UN	ENALAPRIL 20MG COMPRIMIDO - BR0267652	40000	0,06	2400,00
122	UN	ENALAPRIL 5MG COMPRIMIDO - BR0267650	40000	0,05	2000,00
123	UN	ENANTATO NORETISTERONA 50MG/ML+VALERATO ESTRADIOL 5MG/ML INJ. 1ML IM BR0270846	100	12,31	1231,00
124	UN	ESPIRONOLACTONA 25MG COMPRIMIDO -BR0267653	30000	0,22	6600,00
125	UN	ESTROGENIOS CONJUGADOS NATURAIS 0,625MG C/ 28 CP – BR0271434	7500	0,82	6150,00
126	UN	CLORIDRATO DE EPINEFRINA 0,1% 1MG/ML 1ML IV/IM/SC BR0268255	600	0,97	582,00
127	UN	FENITOINA 100MG COMPRIMIDO - BR0267657	5000	0,17	850,00



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.587.648/0001-12

Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000

Fone: (42) 3637-1148

128	UN	FENITOINA 50MG/ML 5ML IV/IM BR0267107	400	2,42	968,00
129	UN	FENOBARBITAL 100MG COMPRIMIDO -BR0267660	10000	0,23	2300,00
130	UN	FENOBARBITAL 200MG/ML 1ML BR0300722	400	4,21	1684,00
131	UN	FENOBARBITAL 40MG/ML 20ML - BR0300723	100	0,15	15,00
132	UN	FINASTERIDA 5MG COMPRIMIDO - BR0275963	15000	0,26	3900,00
133	UN	FITOMENADIONA 10MG/ML 1ML IM/SC BR0292399-1	300	2,05	615,00
134	UN	FLUCONAZOL 150MG CAPSULA - BR0267662	1500	0,51	765,00
135	UN	FLUOXETINA 20MG CAPSULA - BR0273009-1	15000	0,07	1050,00
136	UN	FOSFATO DISSODICO DE DEXAMETASONA 2MG/ML IV/IM BR0300733	1000	0,82	820,00
137	UN	FOSFATO DISSODICO DE DEXAMETASONA 4MG/ML IV/IM BR0292427	3000	0,75	2250,00
138	UN	FUROSEMIDA 20MG 2ML IV/IM BR0267666	1500	0,70	1050,00
139	UN	FUROSEMIDA 40MG COMPRIMIDO - BR0267663	20000	0,05	1000,00
140	UN	GABAPENTINA 300MG COMPRIMIDO BR0268107	1200	0,41	492,00
141	UN	GENTAMICINA 0,5 SOLUÇÃO OFTALMICA 5ML BR0372372	100	11,10	1110,00
142	UN	GERMEKIL 1 LITRO	250	9,09	2272,50
143	UN	GLIBENCLAMIDA 5MG COMPRIMIDO - BR0267671	10000	0,04	400,00
144	UN	GLICERINA BI-DESTILADA 1 LITRO	100	27,72	2772,00
145	UN	GLICONATO DE CALCIO+ASSOCIACOES 10% 10ML BR0270019	200	3,04	608,00
146	UN	GLICOSE 25% 10ML BR0267540	500	0,54	270,00
147	UN	GLICOSE 50% 10ML BR0267541	800	0,50	400,00
148	UN	GLYCINE 150 MG (EQUIVALENTE 60 MG DE ISOFLAVONA) -BR0395620	7500	1,43	10725,00
149	UN	HALOPERIDOL 2MG/ML 20ML - BR0292195-2	100	5,30	530,00
150	UN	HALOPERIDOL 5MG COMPRIMIDO - BR0267669	5000	0,23	1150,00
151	UN	HALOPERIDOL 5MG/ML 1ML IV/IM BR0292196	300	2,58	774,00
152	UN	HALOPERIDOL 1MG COMPRIMIDO - BR0267670	2000	0,18	360,00
153	UN	HALOPERIDOL DECANOATO 50MG/ML	500	5,08	2540,00



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.587.648/0001-12

Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000

Fone: (42) 3637-1148

		1ML BR0292194			
154	UN	HEPARINA SODICA 5.000U.I./0,25ML SC BR0268463	200	9,75	1950,00
155	UN	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG COMPRIMIDO -BR0267674	60000	0,03	1800,00
156	UN	HIPOCLORITO DE SODIO 1% 1 LITRO	500	3,46	1730,00
157	UN	IBUPROFENO 50MG/ML GOTAS 30ML - BR0332754	400	3,13	1252,00
158	UN	IBUPROFENO 600MG COMPRIMIDO - BR0267676	15000	0,14	2100,00
159	UN	IMIPRAMINA 25MG COMPRIMIDO - BR0267292	40000	0,43	17200,00
160	UN	ISOSSORBIDA 20MG COMPRIMIDO - BR0273400	5000	0,24	1200,00
161	UN	ISOSSORBIDA 5MG COMPRIMIDO SUBLINGUAL -BR0273402	500	0,32	160,00
162	UN	ITRACONAZOL 100MG CAPSULA - BR0268861	2000	1,02	2040,00
163	UN	IVERMECTINA 6MG COMPRIMIDO - BR0273328	1000	0,30	300,00
164	UN	LEVODOPA 100+BENZERAZIDA 25MG COMPRIMIDO -BR0270127	7500	1,66	12450,00
165	UN	LEVODOPA 200+BENZERAZIDA 50MG COMPRIMIDO - BR0270126	7500	2,88	21600,00
166	UN	LEVODOPA 250+CARBIDOPA 25MG COMPRIMIDO -BR0270130	7500	0,66	4950,00
167	UN	LEVODOPA 100+BENZERAZIDA 25MG CAPSULAS - BR0270127-2	7500	2,50	18750,00
168	UN	LEVOMEPROMAZINA 100MG COMPRIMIDO -BR0268129	20000	0,71	14200,00
169	UN	LEVOMEPROMAZINA 25MG COMPRIMIDO -BR0268128	20000	0,47	9400,00
170	UN	LEVOMEPROMAZINA 40MG/ML 20ML - BR0268130-1	200	13,12	2624,00
171	UN	LEVONORGESTREL 0,15MG+ETINILESTRADIOL 0,03MG C/21 COMPRIMIDOS -BR0272789	500	0,37	185,00
172	UN	LEVONORGESTREL 0,75MG C/2 COMPRIMIDOS -BR0268956	30	2,89	86,70
173	UN	LEVOTIROXINA SODICA 25MCG COMPRIMIDO -BR0268124	25000	0,23	5750,00
174	UN	LEVOTIROXINA SODICA 50MCG COMPRIMIDO -BR0268123	25000	0,25	6250,00
175	UN	LEVOTIROXINA SODICA 100MCG COMPRIMIDO -BR0268125	20000	0,22	4400,00
176	UN	LIDOCAINA GELEIA 30 GRAMAS - BR0269846-2	100	8,15	815,00
177	UN	LOPERAMIDA 2MG COMPRIMIDO BR0273264	2000	0,15	300,00
178	UN	LORATADINA 1MG/ML 100ML - BR0273467-2	400	3,53	1412,00
179	UN	LORATADINA 10MG COMPRIMIDO - BR0273466	10000	0,08	800,00



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.587.648/0001-12

Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000

Fone: (42) 3637-1148

180	UN	LOSARTANA 50MG COMPRIMIDO - BR0268856	150000	0,05	7500,00
181	UN	MALEATO DE METILERGOMETRINA 0,2MG/ML 1ML SC/IV/IM BR0268262	200	2,48	496,00
182	UN	MANITOL 20% 250ML BR0299675	200	7,93	1586,00
183	UN	MEBENDAZOL 20MG/ML SUSPENSAO 30ML -BR0267694	500	2,73	1365,00
184	UN	MESILATO DE DOXASOZINA 2MG COMPRIMIDO -BR0268493	20000	0,07	1400,00
185	UN	METFORMINA 850MG COMPRIMIDO - BR0267691	50000	0,15	7500,00
186	UN	METRONIDAZOL CREME GINECOLOGICO 100MG/G 50GR - BR0345300	100	8,15	815,00
187	UN	METILDOPA 250MG COMPRIMIDO - BR0267682	15000	0,63	9450,00
188	UN	METOCLOPRAMIDA 10MG COMPRIMIDO -BR0267312	3000	0,06	180,00
189	UN	METOCLOPRAMIDA 4MG/ML 10ML - BR0267311	300	1,70	510,00
190	UN	METRONIDAZOL 250MG COMPRIMIDO -BR0267717	5000	0,20	1000,00
191	UN	METRONIDAZOL SUSPENSAO 100ML - BR0266863-2	200	5,78	1156,00
192	UN	MICONAZOL CREME DERMATOLOGICO 20MG/G 28GR - BR0268286-1	100	3,44	344,00
193	UN	MIDAZOLAN 5MG/ML 3ML IV/IM BR0268481-4	300	2,56	768,00
194	UN	MORFINA 10MG COMPRIMIDO BR0271392	500	1,04	520,00
195	UN	MORFINA 30MG COMPRIMIDO BR0271391	500	1,80	900,00
196	UN	NIMESULIDA 100MG COMPRIMIDO - BR0273710	45000	0,08	3600,00
197	UN	NIMESULIDA 50MG/ML GOTAS 15ML - FRASCO -BR0273711	600	1,86	1116,00
198	UN	NISTATINA CREME VAGINAL 50GR - BR0266788-1	600	9,10	5460,00
199	UN	NISTATINA SUSPENSAO ORAL 100.000U.I./ML 50ML -BR0267378-3	200	6,73	1346,00
200	UN	NITRATO DE MICONAZOL CREME VAGINAL 20MG/G - 80GR -BR0268162- 2	100	5,18	518,00
201	UN	NITROFURANTOINA 100MG CAPSULA -BR0268273-1	5000	0,42	2100,00
202	UN	NORETISTERONA 0,35MG C/35 COMPRIMIDOS -BR0267733	100	0,27	27,00
203	UN	NORFLOXACINO 400MG COMPRIMIDO -BR0268851	10000	0,46	4600,00
204	UN	NORTRIPTILINA 25MG CAPSULA - BR0271606	7500	0,33	2475,00
205	UN	NORTRIPTILINA 75MG CAPSULA -	3000	1,22	3660,00



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.587.648/0001-12

Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000

Fone: (42) 3637-1148

		BR0271607			
206	UN	OLEO MINERAL 100ML -BR0233632-1	100	3,63	363,00
207	UN	OMEPRAZOL SODICO 40MG+DILUENTE IV BR0268160	1500	9,31	13965,00
208	U	OMEPRAZOL 20MG CAPSULA - BR0267712	30000	0,08	2400,00
209	UN	OXIBUTININA 5MG COMPRIMIDO - BR0272327	4000	0,79	3160,00
210	UN	OXITOCINA 5U.I./ML 1ML IV/IM BR0273557	200	6,90	1380,00
211	UN	PARACETAMOL 200MG GOTAS 15ML - BR0267777-2	800	1,81	1448,00
212	UN	PARACETAMOL 500MG COMPRIMIDO -BR0267778	20000	0,07	1400,00
213	UN	PERMETRINA 10MG/ML LOCAO 60ML - BR0267773-1	100	2,74	274,00
214	UN	PERMETRINA 50MG/ML LOCAO 60ML - BR0363597-1	100	3,77	377,00
215	UN	PETIDINA 50MG/ML 2ML BR0272329	400	3,42	1368,00
216	UN	POMADA DE ASSADURA 45GR (Óxido de Zinco + Colecalciferol + Retinol-150 + 5000 + 900 mg + ui + ui/g) POMADA - BR0279493-2	600	4,23	2538,00
217	UN	PREDNISOLONA 3MG/ML 60ML - BR0268150-1	500	5,31	2655,00
218	UN	PREDNISONA 5MG COMPRIMIDO - BR0267741	5000	0,07	350,00
219	UN	PREDNISONA 20MG COMPRIMIDO - BR0267743	5000	0,20	1000,00
220	UN	PROMETAZINA 25MG/ML - 2ML - IM BR0267769	1500	2,68	4020,00
221	UN	PROPRANOLOL 40MG COMPRIMIDO - BR0267772	10000	0,04	400,00
222	UN	RIFAMICINA SV SODICO 10MG/ML 20ML -BR0271140	200	6,09	1218,00
223	UN	RINGER COM LACTATO 1000ML -	500	13,91	6955,00
224	UN	RINGER COM LACTATO 500ML	500	6,63	3315,00
225	UN	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL 27,9GR -BR0268390	1000	0,64	640,00
226	UN	SALBUTAMOL 0,2MG/ML XAROPE 100ML -BR0292331-1	500	3,22	1610,00
227	UN	SALBUTAMOL 100MCG INALATORIO ORAL 200 DOSES -BR0294887	500	12,40	6200,00
228	UN	SECNIDAZOL 1000MG COMPRIMIDO - BR0268299	3000	1,01	3030,00
229	UN	SINVASTATINA 20MG COMPRIMIDO - BR0267747	40000	0,07	2800,00
230	UN	SUCCINATO DE METOPROLOL 50 MG COMPRIMIDO -BR0276657	15000	0,53	7950,00
231	UN	SINVASTATINA 40MG COMPRIMIDO - BR0267745	40000	0,17	6800,00
232	UN	SORO FISIOLÓGICO 0,9% SISTEMA FECHADO 100ML	10000	2,73	27300,00



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.587.648/0001-12

Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000

Fone: (42) 3637-1148

233	UN	SORO FISIOLÓGICO 0,9% SISTEMA FECHADO 1000ML	4000	7,24	28960,00
234	UN	SORO FISIOLÓGICO 0,9% SISTEMA FECHADO 250ML	10000	3,55	35500,00
235	UM	SORO FISIOLÓGICO 0,9% SISTEMA FECHADO 500ML	8000	4,38	35040,00
236	UN	SORO GLICOSADO 5% SISTEMA FECHADO 1000ML	500	11,15	5575,00
237	UN	SORO GLICOSADO 5% SISTEMA FECHADO 100ML	1000	4,73	4730,00
238	UN	SORO GLICOSADO 5% SISTEMA FECHADO 250ML	1000	6,32	6320,00
239	UN	SORO GLICOSADO 5% SISTEMA FECHADO 500ML	1000	6,84	6840,00
240	UN	SUCCINATO SÓDICO DE HIDROCORTISONA 100MG IV BR0270220	800	3,68	2944,00
241	UN	SUCCINATO SÓDICO DE HIDROCORTISONA 500MG IV BR0342134	600	5,14	3084,00
242	UN	SULFADIAZINA DE PRATA CREME 10MG/GR 30GR -BR0272089-1	200	6,03	1206,00
243	UN	SULFAMETOXAZOL+TRIMETOPRIMA 200MG/5ML+40MG/5ML SUSPENSÃO 100ML -BR0308884-3	100	2,55	255,00
244	UN	SULFAMETOXAZOL+TRIMETOPRIMA 400MG/80MG COMPRIMIDO - BR0308882	3000	0,20	600,00
245	UN	SULFATO DE MAGNÉSIO 50% 10ML IV/IM BR0268075	200	7,21	1442,00
246	UN	SULFATO DE MORFINA 10MG/ML BR0304871	400	1,74	696,00
247	UM	SULFATO DE NEOMICINA 5MG/G+BACITRACINA ZINICA 250UI/G 10GR TUBO -BR02731671	2000	2,33	4660,00
248	UN	SULFATO DE TERBUTALINA 0,5MG/ML 1ML SC BR0269818	600	1,39	834,00
249	UN	SULFATO FERROSO 125MG/ML GOTAS 30ML -BR0292345	200	1,19	238,00
250	UN	SULFATO FERROSO 40MG COMPRIMIDO -BR0292344	5000	0,04	200,00
251	UN	TARTARATO DE METOPROLOL 100 MG-BR0394650	5000	0,29	1450,00
252	UN	TIAMINA 300MG COMPRIMIDO - BR0272341	5000	0,31	1550,00
253	UM	TOBRAMICINA COLÍRIO 5ML BR0271581	200	5,80	1160,00
254	UN	TROMETAMOL CETOROLACO 10MG COMPRIMIDO SUBLINGUAL BR0385153	1000	0,81	810,00
255	UN	Ácidos Graxos Essenciais TRIGLICERÍDEOS DE ÁCIDOS CAPRÍCO E CAPRÍLICO, ÓLEO DE GIRASSOL CLARIFICADO, LECITINA,	200	5,90	1180,00



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.587.648/0001-12

Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000

Fone: (42) 3637-1148

		PALMITATO DE RETINOL, ACETATO DE TOCOFEROL E ALFA-TOCOFEROL (DERSANI) 200 ML BR0348002-2			
256	UN	VALPROATO DE SODIO 250MG/5ML XAROPE 100ML -BR0308732	150	6,24	936,00
257	UN	VALPROATO DE SODIO 500MG COMPRIMIDO -BR0267505	3000	1,46	4380,00
258	UN	VASELINA LIQUIDA 1 LITRO	100	22,26	2226,00
259	UN	VASELINA SOLIDA 500GR BR0394023-3	50	33,05	1652,50
260	UN	VERAPAMIL 80MG COMPRIMIDO - BR0267425	800	0,33	264,00
261	UN	VARFARINA SODICA 5 MG COMPRIMIDO -BR0279269	900	0,22	198,00
262	UN	VITAMINA + VITAMINA D GOTAS (AD TIL)-BR0272568-2	1000	5,59	5590,00
263	UM	HIDRALAZINA, CLORIDRATO 20 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL -BR0268115	500	6,22	3110,00
264	UN	ONDANSETRONA, CLORIDRATO 2 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 4 ML - BR0268504-1	1000	1,36	1360,00
265	UN	BROMOPRIDA 5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML - BR0269958-1	2000	1,46	2920,00
266	UN	FENTANILA, CITRATO 0,05 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 5 ML - BR0271950-2	200	3,28	656,00
267	UN	CARVÃO VEGETAL ATIVADO PÓ SACHÊ 25 G BR0395721-4	200	8,65	1730,00
268	UN	CIANOCOBALAMINA + TIAMINA + PIRIDOXINA 5 MG + 100 MG + 100 MG SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML BR0270813-2	1000	5,64	5640,00
269	UN	SUXAMETÔNIO, CLORETO 100 MG PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL FRASCO-AMPOLA BR0268442	200	17,94	3588,00
270	UN	FLUMAZENIL 0,1 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 5 ML - BR0268510	200	6,54	1308,00
271	UN	MULTIVITAMINAS B2, B6, B12, C, NICOTINAMIDA E FRUTOSE SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 10 ML BR0273631	2000	8,95	17900,00
272	UN	CLOPIDOGREL 75 MG COMPRIMIDOS - BR0272045	1000	0,34	340,00
273	UN	METOPROLOL 1 MG/ML 5 ML - BR0345259	200	15,56	3112,00
274	UN	ADENOSINA 3 MG/ML 2 ML - BR0278281	200	11,04	2208,00
275	UN	ETOMIDATO 2 MG/ML 10 ML - BR0270116	100	13,64	1364,00
276	UN	NOREPINEFRINA 1MG/ML 4ML BR0305717	200	1,46	292,00
277	UN	ACIDO TRANEXAMICO 50 MG/ML 5 ML - BR0327566	200	4,82	964,00



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.587.648/0001-12

Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000

Fone: (42) 3637-1148

278	UN	NALAXONA 0,4 MG/ML 1 ML - BR0272326	200	6,10	1220,00
279	UN	NITROGLICERINA 5 MG/ML 5 ML - BR0268970-1	200	37,62	7524,00
280	UN	BIPERIDENO, LACTATO 5MG/ML 1 ML - BR0270138	200	2,81	562,00
281	UN	NIFEDIPINO 20 MG COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA - BR0267731-1	500	0,15	75,00
282	UN	CICLOBENZAPRINA 5 MG COMPRIMIDO - BR0272166	5000	0,06	300,00
283	UN	RISPERIDONA 2 MG COMPRIMIDO - BR0268149	5000	0,10	500,00
284	UN	RISPERIDONA 1 MG/ ML 30 ML - BR0284106	200	6,18	1236,00
285	UN	CLORIDRATO DE METILFENIDATO 10 MG COMPRIMIDO - BR0272320	10000	0,40	4000,00
286	UN	CLORIDRATO DE METILFENIDATO 10 MG CAPSULAS DE LIBERAÇÃO PROLONGADA - BR0272320-1	7000	6,67	46690,00
287	UN	CLORIDRATO DE SERTRALINA 50 MG COMPRIMIDO - BR0272365	15000	0,12	1800,00
288	UN	METRONIDAZOL 5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL FRASCO 100 ML - BR0268498	300	4,30	1290,00
289	UN	ENOXAPARINA SÓDICA 20 MG SOLUÇÃO INJETAVEL SERINGA 0,2 ML - BR0272644	100	13,73	1373,00
290	UN	FLUOXETINA, CLORIDRATO 20 MG/ML SOLUÇÃO ORAL 20 ML - BR0277513	300	32,28	9684,00
291	UN	Escitalopram, Oxalato 20 MG /ML SOLUÇÃO ORAL 30 ML - BR0436234-1	300	8,06	2418,00
292				TOTAL	1.030.308,20

5. PRAZO PARA ENTREGA, FORMA DE FORNECIMENTO OU EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS/METODOLOGIA/CRONOGRAMA

5.1. A presente contratação atenderá aos seguintes requisitos:

5.2. Os medicamentos deverão ser entregues com validade mínima de até 45 dias da data de fabricação, no ato da entrega;

5.3. Caso a empresa ganhadora não possa cumprir com a entrega da marca licitada e informada no ato do pregão eletrônico, devido a problemas na fabricação e aquisição do produto, deverá informar e solicitar a troca da marca por e-mail com a devida justificativa, permanecendo a obrigatoriedade de atender a apresentação solicitada.

5.4. Os dizeres de rotulagem devem estar de acordo com as disposições legais vigentes. Não serão aceitos produtos com irregularidade na rotulagem (ausência de data de fabricação, prazo de validade, validade alterada, rasuras), bem como produtos com validade inferior àquela descrita na rotulagem, os mesmos serão fiscalizados pela Vigilância Sanitária do Município.



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.587.648/0001-12

Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000

Fone: (42) 3637-1148

5.5. Esta contratação possui caráter continuado, sendo que poderá ter prorrogação contratual para além da vigência comum 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura do contrato caso seja solicitada pela secretaria de saúde.

5.6. O fornecimento será efetuado de acordo com a necessidade do órgão, sendo emitido empenho/requisição para cada compra. Os bens deverão ser entregues, rigorosamente, dentro das especificações estabelecidas no Edital e seus anexos, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa formal, com aplicação das penalidades;

5.7. As entregas se darão de forma parcelada (sem ônus de entrega), pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura desta Ata de Registro de Preços; O prazo de entrega a partir da emissão de empenho ou requisição de compras será de **até 15 (quinze) dias úteis**, para a entrega dos referidos produtos solicitados pela Secretaria de Compras do município.

5.8. A entrega deverá ser realizada de Segunda à Sexta-feira das 08h00min às 12h00min e das 13h00min à 17h00min.

6. REAJUSTAMENTO

6.1 Os índices que poderão ser considerados para reajuste serão os seguintes: IPCA-INPC E IGPM

6.2 Fica a critério da administração municipal, inteira e exclusivamente, a decisão do índice a ser utilizado para o reajuste

6.3. A data base do reajuste será vinculada a data do orçamento estimado

6.4 No caso de prorrogação contratual, depois de decorridos 12 meses de contratação, poderá a exclusivo critério da administração, ser concedida a reposição de perdas inflacionárias, com a aplicação do índice do IPCA, INPC ou IGPM, o que for mais conveniente para o município

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

7.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

7.1.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGAO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço;

7.1.2 Certidões de regularidade fiscal e tributárias validas;

7.1.3 Demais documentos solicitados em edital

8. VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo de vigência do contrato será de 12(doze) meses.

9. FORMA DE PAGAMENTO – CONFORME CRONOGRAMA FINANCEIRO

9.1 Os recursos financeiros serão informados no edital.



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.587.648/0001-12

Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000

Fone: (42) 3637-1148

10. RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

De responsabilidade do Servidora LEISA ALINE HULSE fiscal de contrato de acordo com o decreto nº 157/2025.

DECLARAÇÃO

Declaramos que este Projeto Básico está de acordo com a Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

Nova Laranjeiras, 15 de JUNHO de 2026.

Elaboração:	Solicitante:	Aprovado:
Raquel Bones dos Reis Mufatto	Raquel Bones dos Reis Mufatto	



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.587.648/0001-12

Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000

Fone: (42) 3637-1148

ANEXO 2 - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

À

Prefeitura do Município de Nova Laranjeiras - Estado do Paraná

Pregão Eletrônico nº 29/2026

Processo Administrativo nº 50/2026

Prezados Srs.

(.....nome da empresa....), inscrita no CNPJ sob o nº, vêm respeitosamente à Prefeitura do Município de Nova Laranjeiras, apresentar proposta no valor de R\$ ____ (____), para a **formação de Registro de preços para aquisição de medicamentos para atendimento da Secretaria Municipal de Saúde Nova Laranjeiras - PR**, em observância ao Pregão Eletrônico nº 29/2026, conforme preços unitários a seguir:

Lote	Cód	Nome do produto/serviço	Quant	Un	Preço	Preço total
1	1820	ACEBROFILINA 10MG/ML 120ML BR0293892	2.500,00	UN	7,36	18.400,00
2	1821	ACEBROFILINA 5MG/ML 120ML BR0293891	2.000,00	UN	5,51	11.020,00
3	1865	ACETATO DE MEDROXIPROGESTERONA 150MG/ML IM SUSPENSAO INJETAVEL IM BR0292228	100,00	UN	8,79	879,00
4	34676	ACETATO RETINOL 10.000U.I.+ AMINOACIDOS 2,5% + METIONINA 0,5% + Acetato de retinol 10.000U.I.+aminoácidos 2,5%+metionina 0,5%+cloranfenicol 0,5% pomada oftálmica 3,5gr. BR0274918-2	50,00	UN	10,04	502,00
5	1822	ACICLOVIR 200MG COMPRIMIDO BR0268370	2.000,00	UN	0,24	480,00
6	34677	ACIDO ACETILSALICILICO 100MG COMPRIMIDO BR0267502	20.000,00	UN	0,16	3.200,00
7	5586	ÁCIDO ASCORBICO 100MG/ML 5ML IV/IM BR0271687	1.000,00	UN	0,70	700,00
8	34678	ACIDO FOLICO 5MG COMPRIMIDO BR0267503	2.000,00	UN	0,05	100,00
9	1987	ÁCIDO VALPROICO 250MG COMPRIMIDO BR0267504-1	2.500,00	UN	0,39	975,00
10	35403	AGUA OXIGENADA (PERÓXIDO DE HIDROGÊNIO) 10 VOLUMES A água oxigenada de uso hospitalar tem a fórmula química H ₂ O ₂ e, para uso antisséptico e desinfecção, geralmente é usada em concentração de 3% em massa/volume (referida como 10 volumes). A formulação para desinfecção de alto nível para hospitais, como o Optigerm OxiKill®, pode ser uma mistura mais complexa, combinando peróxido de hidrogênio com outras substâncias como PHMB e quaternário de amônio para combater esporos e vírus. Embalagens com 1000ml.	300,00	UN	4,99	1.497,00
11	35636	AGUA PARA INECAO 10ML BR0276839-4	1.500,00	UN	0,20	300,00
12	2978	ALCOOL 70% 1 LITRO BR0269941	1.500,00	UN	5,30	7.950,00
13	19076	ALCOOL GEL	200,00	UN	6,16	1.232,00
14	11252	BR0433911 - ALGINATO DE CALCIO E SODIO GEL 85 G	50,00	UN	20,76	1.038,00
15	1828	ALOPURINOL 300MG COMPRIMIDO	3.000,00	UN	0,39	1.170,00
16	1830	AMBROXOL 15MG/5ML 100ML BR0271660-1	1.500,00	UN	3,10	4.650,00
17	1829	AMBROXOL 30MG/5ML 100ML	1.500,00	UN	3,02	4.530,00
18	2917	AMINOFILINA 24MG/ML 10ML IV/IM COD: BR0292402.	400,00	UN	1,96	784,00
19	1831	AMINOFILINA 100MG COMPRIMIDO BR0267511	20.000,00	UN	0,11	2.200,00
20	20757	AMIODARONA 200MG	10.000,00	UN	0,46	4.600,00
21	1967	AMITRIPTILINA 25MG COMPRIMIDO	30.000,00	UN	0,06	1.800,00
22	34681	AMOXICILINA 250MG/5ML PO P/SUSPENSAO 150 ML	300,00	UN	7,15	2.145,00
23	34682	AMOXICILINA 250MG+CLAVULANATO 62,5MG/5ML PO P/SUSPENSAO 100ML	400,00	UN	23,50	9.400,00
24	1833	AMOXICILINA 500MG + CLAVULANATO 125MG	10.000,00	UN	1,91	19.100,00



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.587.648/0001-12

Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000

Fone: (42) 3637-1148

		COMPRIMIDO				
25	18295	AMOXILINA 500MG CAPSULAS BR0271089-1	10.000,00	UN	0,27	2.700,00
26	2926	AMPICILINA SÓDICA 1GR + DILUENTE IV/IM	100,00	UN	5,83	583,00
27	1837	ANLODIPINO 5MG COMPRIMIDO BR0272434	30.000,00	UN	0,03	900,00
28	1838	ATENOLOL 50MG COMPRIMIDO BR0267517	30.000,00	UN	0,09	2.700,00
29	2962	ATROPINA 0,25MG/ML	400,00	UN	0,95	380,00
30	34738	AZITROMICINA 40MG/ML PO P/SUSPENSAO 15ML	300,00	UN	7,52	2.256,00
31	1839	AZITROMICINA 500MG COMPRIMIDO	7.500,00	UN	0,85	6.375,00
32	1841	BACLOFENO 10MG COMPRIMIDO BR0271746	5.000,00	UN	0,15	750,00
33	1845	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000U.I. INJETÁVEL	1.000,00	UN	8,52	8.520,00
34	1846	BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000U.I. INJETAVEL	800,00	UN	8,43	6.744,00
35	2959	BICARBONATO DE SÓDIO 8,4% 10ML	300,00	UN	2,92	876,00
36	1968	BIPERIDENO 2MG COMPRIMIDO	5.000,00	UN	0,31	1.550,00
37	1848	BROMETO DE IPRATROPIO 0,25MG/ML 20ML	200,00	UN	1,36	272,00
38	1850	BROMOPRIDA 10MG COMPRIMIDO	30.000,00	UN	0,15	4.500,00
39	1849	BROMOPRIDA 4MG/ML 20ML	1.500,00	UN	1,86	2.790,00
40	1842	BUDESONIDA 32 MCG SPRAY NASAL	100,00	UN	17,17	1.717,00
41	11253	BUDESONIDA 64 MCG SPRAY NASAL	100,00	UN	26,49	2.649,00
42	1892	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 10MG + DIPIRONA SÓDICA 250MG COMPRIMIDO	30.000,00	UN	0,34	10.200,00
43	34685	BECLOMETASONA ORAL 250 MCG 200 DOSES	250,00	UN	33,15	8.287,50
44	1891	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 10MG COMPRIMIDO	20.000,00	UN	0,57	11.400,00
45	2924	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 20MG/ML 1ML IV/IM/SC	1.000,00	UN	1,01	1.010,00
46	6703	BUTILBROMETO ESCOPOLAMINA 10MG/ML FRASCO 20ML GOTAS	100,00	UN	7,38	738,00
47	5625	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 4MG/ML + DIPIRONA SÓDICA 500MG/ML 5ML IV/IM	2.000,00	UN	1,48	2.960,00
48	6704	BUTILBROMETO ESCOPOLAMINA 6,67MG + DIPIRONA SÓDICA 333,4MG/ML 20ML GTS	600,00	UN	4,74	2.844,00
49	34686	CAFEINA 30MG+CARISOPRODOL 125MG+DICLOF. SÓDICO 50MG+PARAC. 300MG COMP	40.000,00	UN	0,33	13.200,00
50	1852	CAPTOPRIL 25MG COMPRIMIDO	10.000,00	UN	0,03	300,00
51	1966	CARBAMAZEPINA 200MG COMPRIMIDO	10.000,00	UN	0,22	2.200,00
52	1965	CARBAMAZEPINA SUSPENSAO 20MG/ML 100ML	100,00	UN	9,06	906,00
53	34687	CARBONATO DE CÁLCIO 500MG COMPRIMIDO	5.000,00	UN	0,28	1.400,00
54	34688	CARBONATO DE CÁLCIO 500MG+VITAMINA D 400U.I. COMPRIMIDO	10.000,00	UN	0,05	500,00
55	34689	CARBONATO DE LÍTIO 300MG COMPRIMIDO	6.000,00	UN	0,26	1.560,00
56	1854	CARVEDILOL 12,5MG COMPRIMIDO	10.000,00	UN	0,10	1.000,00
57	1855	CARVEDILOL 6,25MG COMPRIMIDO	20.000,00	UN	0,09	1.800,00
58	1856	CARVEDILOL 3,125MG COMPRIMIDO	15.000,00	UN	0,09	1.350,00
59	5617	CARVEDILOL 25MG COMPRIMIDO	10.000,00	UN	0,19	1.900,00
60	1857	CEFALEXINA 500MG COMPRIMIDO	10.000,00	UN	0,67	6.700,00
61	34690	CEFALEXINA 250MG/5ML SUSPENSAO 100ML	200,00	UN	13,94	2.788,00
62	34691	CEFALOTINA 1000MG IV/IM	100,00	UN	4,95	495,00
63	34692	CEFTRIAXONA 1GR IM	200,00	UN	7,67	1.534,00
64	34693	CEFTRIAXONA DISSÓDICO 1GR IV	2.500,00	UN	7,48	18.700,00
65	34694	CEFTRIAXONA DISSÓDICO 500MG IV	1.200,00	UN	6,93	8.316,00
66	1859	CETOCONAZOL CREME DERMATOLOGICO 20MG/G 30 GRAMAS	300,00	UN	3,05	915,00
67	1860	CETOCONAZOL 200MG COMPRIMIDO	5.000,00	UN	0,29	1.450,00
68	14679	CETOPROFENO 100MG EV	2.000,00	UN	2,62	5.240,00
69	34695	CETOCONAZOL SHAMPOO 100 ML	100,00	UN	7,83	783,00



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.587.648/0001-12

Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000

Fone: (42) 3637-1148

70	5701	CETOPROFENO 20MG/ML 20ML GOTAS	100,00	UN	3,37	337,00
71	2923	CETOPROFENO 50MG/ML 2ML IM	2.000,00	UN	1,14	2.280,00
72	12839	BR- 0276377 - CILOSTAZOL 50MG Apresentação: Caixa com 60 comprimidos.	1.000,00	UN	0,27	270,00
73	1861	CINARIZINA 25MG COMPRIMIDO	40.000,00	UN	0,30	12.000,00
74	1862	CIPROFLOXACINO 500MG COMPRIMIDO	3.000,00	UN	0,24	720,00
75	1971	CLOMIPRAMINA 25MG COMPRIMIDO	5.000,00	UN	0,89	4.450,00
76	20689	CLONAZEPAN 2MG	40.000,00	UN	0,06	2.400,00
77	18383	CLONAZEPAN 2,5MG/ML 20ML	100,00	UN	2,56	256,00
78	2957	CLORETO DE POTASSIO 19,1% 10ML	400,00	UN	0,42	168,00
79	2958	CLORETO DE SODIO 20% 10ML	400,00	UN	0,48	192,00
80	34696	CLORIDRATO DE AMIODARONA 50MG/ML 3ML IV	400,00	UN	3,66	1.464,00
81	2932	CLORIDRATO DE CIMETIDINA 150MG/ML 2ML IV/IM	700,00	UN	1,31	917,00
82	9336	CLORIDRATO DE CLONIDINA 0,1 MG COMPRIMIDO	750,00	UN	0,26	195,00
83	34697	CLORIDRATO DE DOBUTAMINA 12,5MG/ML 20ML	300,00	UN	9,09	2.727,00
84	2964	CLORIDRATO DE DOPAMINA 5MG/ML 10ML IV	300,00	UN	4,55	1.365,00
85	2942	CLORIDRATO DE ETILEFRINA 10MG/ML 1ML COD: BR0272198	200,00	UN	1,87	374,00
86	2935	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 2% 20ML	800,00	UN	4,07	3.256,00
87	34698	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 5 MG/ML 2ML IV /IM	3.000,00	UN	0,69	2.070,00
88	34699	CLORIDRATO DE TETRACAÍNA 1%+CLORIDRATO DE FENILEFRINA 0,1% 10ML	100,00	UN	8,03	803,00
89	5603	CLORIDRATO DE TRAMADOL 50MG CAPSULA	10.000,00	UN	0,17	1.700,00
90	5604	CLORIDRATO DE TRAMADOL 50MG/ML 2ML	2.000,00	UN	1,02	2.040,00
91	5700	CLORIDRATO DE TRAMADOL 50MG/ML 1ML	2.000,00	UN	1,19	2.380,00
92	1969	CLORPROMAZINA 25MG COMPRIMIDO	3.000,00	UN	0,32	960,00
93	1970	CLORPROMAZINA 100MG COMPRIMIDO	3.000,00	UN	0,52	1.560,00
94	5600	CLORPROMAZINA 5MG/ML 5ML	300,00	UN	2,96	888,00
95	1983	CODEINA 30MG COMPRIMIDO	5.000,00	UN	1,11	5.550,00
96	1983	CODEINA 30MG COMPRIMIDO	600,00	UN	16,55	9.930,00
97	5587	COMPLEXO B 2ML IV/IM	2.000,00	UN	1,11	2.220,00
98	1863	COMPLEXO B DRÁGEA	50.000,00	UN	0,34	17.000,00
99	1864	COMPLEXO B GOTAS 30ML	800,00	UN	3,10	2.480,00
100	5614	CURATIVO DE HIDROCOLOIDE 10 X 10CM Curativo de Hidrocolóide (CMC - Carboximetilcelulose Sódica), 10x10 cm unidade.	50,00	UN	10,34	517,00
101	5615	CURATIVO DE HIDROCOLOIDE 6 X 6CM Curativo de Hidrocolóide (CMC - Carboximetilcelulose Sódica), 6 x 6 cm unidade.	50,00	UN	15,00	750,00
102	2979	DETERGENTE ENZIMATICO 4 ENZIMAS 1 LITRO	300,00	UN	22,97	6.891,00
103	5584	DESLANOSIDEO 0,2MG/ML 2ML INJETÁVEL	100,00	UN	2,07	207,00
104	1867	DEXAMETASONA 4MG COMPRIMIDO	2.000,00	UN	0,47	940,00
105	1866	DEXAMETASONA CREME 1MG/G - 10GR	300,00	UN	2,03	609,00
106	34700	DEXCLORFENIRAMINA 2MG/5ML 100ML	400,00	UN	3,34	1.336,00
107	34701	DEXCLORFENIRAMINA 2MG COMPRIMIDO	5.000,00	UN	0,06	300,00
108	23049	DIAZEPAN 5MG/ML 2ML IV/IM	500,00	UN	0,84	420,00
109	1990	DIAZEPAN 5MG COMPRIMIDO	10.000,00	UN	0,05	500,00
110	1871	DICLOFENACO 50MG COMPRIMIDO	30.000,00	UN	0,06	1.800,00
111	2921	DICLOFENACO SODICO 25MG/ML 3ML IM	2.000,00	UN	0,86	1.720,00
112	1873	DIGOXINA 0,25MG COMPRIMIDO	2.000,00	UN	0,19	380,00
113	6705	DIMENIDRINATO 25MG/ML + CLORIDRATO DE PIRIDOXINA 5MG/ML 20ML - GOTAS	100,00	UN	7,33	733,00
114	5585	DIMENIDRINATO + PIRIDOXINA + GLICOSE + FRUTOSE INJETÁVEL 10ML 3MG + 5MG + 100MG + 100MG/ML.	800,00	UN	10,54	8.432,00
115	2941	DIMENIDRINATO 50MG/ML + CLORIDRATO DE	800,00	UN	9,70	7.760,00



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.587.648/0001-12

Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000

Fone: (42) 3637-1148

		PIRIDOXINA 50MG/ML 1ML IM COD: BR0272334-1				
116	1874	DIMETICONA 75MG/ML 15ML	1.500,00	UN	1,98	2.970,00
117	34740	DIPIRONA 500MG/ML GOTAS 15ML	1.000,00	UN	1,25	1.250,00
118	34593	DIPIRONA 500 MG COMPRIMIDO BR0267203	40.000,00	UN	0,13	5.200,00
119	34740	DIPIRONA 500MG/ML GOTAS 15ML	4.000,00	UN	0,58	2.320,00
120	1879	ENALAPRIL 10MG COMPRIMIDO	40.000,00	UN	0,04	1.600,00
121	1880	ENALAPRIL 20MG COMPRIMIDO	40.000,00	UN	0,06	2.400,00
122	1881	ENALAPRIL 5MG COMPRIMIDO	40.000,00	UN	0,05	2.000,00
123	1926	ENANTATO NORETISTERONA 50MG/ML+VALERATO ESTRADIOL 5MG INJ 1ML IM	100,00	UN	12,31	1.231,00
124	1882	ESPIRONOLACTONA 25MG COMPRIMIDO	30.000,00	UN	0,22	6.600,00
125	1960	ESTROGENIOS CONJUGADOS NATURAIS 0,625MG - 28 COMPRIMIDOS	7.500,00	UN	0,82	6.150,00
126	2965	CLORIDRATO DE EPINEFRINA 0,1% 1MG/ML 1ML IV/IM/SC	600,00	UN	0,97	582,00
127	5605	FENITOINA 100MG COMPRIMIDO	5.000,00	UN	0,17	850,00
128	2967	FENITOINA 50MG/ML 5ML IV/IM	400,00	UN	2,42	968,00
129	1974	FENOBARBITAL 100MG COMPRIMIDO BR0267660	10.000,00	UN	0,23	2.300,00
130	2968	FENOBARBITAL 200MG/ML 1ML COD: BR0300722	400,00	UN	4,21	1.684,00
131	1975	FENOBARBITAL 40MG/ML 20ML	100,00	UN	0,15	15,00
132	5598	FINASTERIDA 5MG COMPRIMIDO	15.000,00	UN	0,26	3.900,00
133	2943	FITOMENADIONA 10MG/ML 1ML IM/SC	300,00	UN	2,05	615,00
134	1884	FLUCONAZOL 150MG CÁPSULA	1.500,00	UN	0,51	765,00
135	1977	FLUOXETINA 20MG CÁPSULA	15.000,00	UN	0,07	1.050,00
136	2938	FOSFATO DISSÓDICO DE DEXAMETASONA 2MG/ML IV/IM	1.000,00	UN	0,82	820,00
137	2939	FOSFATO DISSÓDICO DE DEXAMETASONA 4MG/ML IV/IM	3.000,00	UN	0,75	2.250,00
138	2922	FUROSEMIDA 20MG 2ML IV/IM	1.500,00	UN	0,70	1.050,00
139	1885	FUROSEMIDA 40MG COMPRIMIDO	20.000,00	UN	0,05	1.000,00
140	1986	GABAPENTINA 300MG COMPRIMIDO	1.200,00	UN	0,41	492,00
141	1886	GENTAMICINA 0,5 SOLUÇÃO OFTÁLMICA 5ML	100,00	UN	11,10	1.110,00
142	2994	GERMEKIL 1 LITRO	250,00	UN	9,09	2.272,50
143	1887	GLIBENCLAMIDA 5MG COMPRIMIDO	10.000,00	UN	0,04	400,00
144	2999	GLICERINA BI-DESTILADA 1 LITRO	100,00	UN	27,72	2.772,00
145	2946	GLICONATO DE CÁLCIO + ASSOCIAÇÕES 10% 10ML COD: BR0270019	200,00	UN	3,04	608,00
146	2947	GLICOSE 25% 10ML	500,00	UN	0,54	270,00
147	2948	GLICOSE 50% 10ML	800,00	UN	0,50	400,00
148	34702	GLYCINE 150 MG (EQUIVALENTE 60 MG DE ISOFLAVONA)	7.500,00	UN	1,43	10.725,00
149	1982	HALOPERIDOL 2MG/ML 20ML	100,00	UN	5,30	530,00
150	1981	HALOPERIDOL 5MG COMPRIMIDO	5.000,00	UN	0,23	1.150,00
151	2969	HALOPERIDOL 5MG/ML 1ML IV/IM	300,00	UN	2,58	774,00
152	1980	HALOPERIDOL 1MG COMPRIMIDO	2.000,00	UN	0,18	360,00
153	5601	HALOPERIDOL DECANOATO 50MG/ML 1ML	500,00	UN	5,08	2.540,00
154	2949	HEPARINA SODICA 5.000U.I./ML 0,25 ML SC	200,00	UN	9,75	1.950,00
155	1889	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG COMPRIMIDO	60.000,00	UN	0,03	1.800,00
156	2980	HIPOCLORITO DE SÓDIO 1% 1 LITRO	500,00	UN	3,46	1.730,00
157	1893	IBUPROFENO 50MG/ML GOTAS 30ML	400,00	UN	3,13	1.252,00
158	1894	IBUPROFENO 600MG COMPRIMIDO	15.000,00	UN	0,14	2.100,00
159	1992	IMIPRAMINA 25MG COMPRIMIDO	40.000,00	UN	0,43	17.200,00
160	8675	ISOSSORBIDA 20MG COMPRIMIDO BR0273400	5.000,00	UN	0,24	1.200,00
161	5618	ISOSSORBIDA 5MG COMPRIMIDO SUBLINGUAL	500,00	UN	0,32	160,00
162	1896	ITRACONAZOL 100MG CÁPSULA	2.000,00	UN	1,02	2.040,00
163	1897	IVERMECTINA 6MG COMPRIMIDO	1.000,00	UN	0,30	300,00



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.587.648/0001-12

Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000

Fone: (42) 3637-1148

164	1898	LEVODOPA 100MG + BENZERAZIDA 25MG COMPRIMIDO	7.500,00	UN	1,66	12.450,00
165	11261	LEVODOPA 200MG + BENZERAZIDA 50MG COMPRIMIDO	7.500,00	UN	2,88	21.600,00
166	1899	LEVODOPA 250MG + CARBIDOPA 25MG COMPRIMIDO	7.500,00	UN	0,66	4.950,00
167	12157	LEVODOPA 100MG + BENZERAZIDA 25MG CÁPSULA	7.500,00	UN	2,50	18.750,00
168	5606	LEVOMEPROMAZINA 100MG COMPRIMIDO	20.000,00	UN	0,71	14.200,00
169	1978	LEVOMEPROMAZINA 25MG COMPRIMIDO	20.000,00	UN	0,47	9.400,00
170	1979	LEVOMEPROMAZINA 40MG/ML 20ML	200,00	UN	13,12	2.624,00
171	1920	LEVONORGESTREL 0,15MG + ETINILESTRADIOL 0,03MG - 21 COMPRIMIDOS caixa com 21 comprimidos	500,00	UN	0,37	185,00
172	1935	LEVONORGESTREL 0,75MG COM 2 COMPRIMIDO	30,00	UN	2,89	86,70
173	1900	LEVOTIROXINA SODICA 25MCG COMPRIMIDO	25.000,00	UN	0,23	5.750,00
174	1901	LEVOTIROXINA SODICA 50MCG COMPRIMIDO	25.000,00	UN	0,25	6.250,00
175	1902	LEVOTIROXINA SODICA 100MCG COMPRIMIDO	20.000,00	UN	0,22	4.400,00
176	34703	LIDOCAINA GELEIA 30 GRAMAS	100,00	UN	8,15	815,00
177	5626	LOPERAMIDA 2MG COMPRIMIDO	2.000,00	UN	0,15	300,00
178	34704	LORATADINA 1MG/ML 100ML	400,00	UN	3,53	1.412,00
179	1904	LORATADINA 10MG COMPRIMIDO	10.000,00	UN	0,08	800,00
180	1906	LOSARTANA 50MG COMPRIMIDO	150.000,00	UN	0,05	7.500,00
181	2953	MALEATO DE METILERGOMETRINA 0,2MG/ML 1ML SC/IV/IM	200,00	UN	2,48	496,00
182	2981	MANITOL 20% 250ML	200,00	UN	7,93	1.586,00
183	1908	MEBENDAZOL 20MG/ML SUSPENSAO 30ML	500,00	UN	2,73	1.365,00
184	5599	MESILATO DE DOXAZOSINA 2MG COMPRIMIDO	20.000,00	UN	0,07	1.400,00
185	1909	METFORMINA 850MG COMPRIMIDO	50.000,00	UN	0,15	7.500,00
186	1917	METRONIDAZOL CREME GINECOLOGICO 100MG/G 50GR	100,00	UN	8,15	815,00
187	1910	METILDOPA 250MG COMPRIMIDO	15.000,00	UN	0,63	9.450,00
188	1911	METOCLOPRAMIDA 10MG COMPRIMIDO	3.000,00	UN	0,06	180,00
189	1912	METOCLOPRAMIDA 4MG/ML 10ML	300,00	UN	1,70	510,00
190	1916	METRONIDAZOL 250MG COMPRIMIDO	5.000,00	UN	0,20	1.000,00
191	34705	METRONIDAZOL SUSPENSAO 100ML	200,00	UN	5,78	1.156,00
192	1919	MICONAZOL CREME DERMATOLOGICO 20MG/G 28GR	100,00	UN	3,44	344,00
193	34735	MIDAZOLAN 5 MG/ML 3 ML IV/IM	300,00	UN	2,56	768,00
194	1984	MORFINA 10MG COMPRIMIDO	500,00	UN	1,04	520,00
195	1985	MORFINA 30MG COMPRIMIDO	500,00	UN	1,80	900,00
196	1922	NIMESULIDA 100MG COMPRIMIDO	45.000,00	UN	0,08	3.600,00
197	1923	NIMESULIDA 50MG/ML 15ML GOTAS FRASCO	600,00	UN	1,86	1.116,00
198	1962	NISTATINA CREME VAGINAL 50GR	600,00	UN	9,10	5.460,00
199	1924	NISTATINA SUSPENSAO ORAL 100.000U.I./ML 50ML	200,00	UN	6,73	1.346,00
200	34706	NITRATO DE MICONAZOL CREME VAGINAL 20MG/G - 80GR	100,00	UN	5,18	518,00
201	1925	NITROFURANTOINA 100MG CÁPSULA	5.000,00	UN	0,42	2.100,00
202	1927	NORETISTERONA 0,35MG - C/35 COMPRIMIDOS	100,00	UN	0,27	27,00
203	1928	NORFLOXACINO 400MG COMPRIMIDO	10.000,00	UN	0,46	4.600,00
204	1993	NORTRIPTILINA 25MG CÁPSULA	7.500,00	UN	0,33	2.475,00
205	1994	NORTRIPTILINA 75MG CÁPSULA	3.000,00	UN	1,22	3.660,00
206	23684	OLEO MINERAL 100 ML	100,00	UN	3,63	363,00
207	2954	OMEPRAZOL SÓDICO 40MG + DILUENTE IV	1.500,00	UN	9,31	13.965,00
208	1930	OMEPRAZOL 20MG CÁPSULA BR0267712	30.000,00	UN	0,08	2.400,00
209	1941	OXIBUTININA 5MG COMPRIMIDO	4.000,00	UN	0,79	3.160,00
210	34707	OXITOCINA 5U.I./ML 1ML IV/IM	200,00	UN	6,90	1.380,00
211	1931	PARACETAMOL 200MG/ML GOTAS 15ML	800,00	UN	1,81	1.448,00
212	1932	PARACETAMOL 500MG COMPRIMIDO	20.000,00	UN	0,07	1.400,00
213	1934	PERMETRINA 10MG/ML LOÇÃO 60ML	100,00	UN	2,74	274,00



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.587.648/0001-12

Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000

Fone: (42) 3637-1148

214	1933	PERMETRINA 50MG/ML LOÇÃO 60ML	100,00	UN	3,77	377,00
215	5602	PETIDINA 50MG/ML 2ML	400,00	UN	3,42	1.368,00
216	34708	POMADA DE ASSADURA 45GR (Óxido de Zinco + Colecalciferol + Retinol-150 + 5000 + 900 mg + ui + ui/g) POMADA	600,00	UN	4,23	2.538,00
217	1936	PREDNISOLONA 3MG/ML 60ML	500,00	UN	5,31	2.655,00
218	1937	PREDNISONA 5MG COMPRIMIDO	5.000,00	UN	0,07	350,00
219	1938	PREDNISONA 20MG COMPRIMIDO	5.000,00	UN	0,20	1.000,00
220	2956	PROMETAZINA 25MG/ML IM 2ML	1.500,00	UN	2,68	4.020,00
221	17747	PROPANOLOL 40MG	10.000,00	UN	0,04	400,00
222	34709	RIFAMICINA SV SODICO 10MG/ML 20ML	200,00	UN	6,09	1.218,00
223	2982	RINGER COM LACTATO 1000ML	500,00	UN	13,91	6.955,00
224	2983	RINGER COM LACTATO 500ML	500,00	UN	6,63	3.315,00
225	34710	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL 27,9GR	1.000,00	UN	0,64	640,00
226	34711	SALBUTAMOL 0,2MG/ML XAROPE 100ML	500,00	UN	3,22	1.610,00
227	34712	SALBUTAMOL 100MCG INALATORIO ORAL 200 DOSES	500,00	UN	12,40	6.200,00
228	1945	SECNIDAZOL 1000MG COMPRIMIDO	3.000,00	UN	1,01	3.030,00
229	1947	SINVASTATINA 20MG COMPRIMIDO BR0267747	40.000,00	UN	0,07	2.800,00
230	11262	SUCCINATO DE METOPROLOL 50MG COMPRIMIDO BR276657	15.000,00	UN	0,53	7.950,00
231	1946	SINVASTATINA 40MG COMPRIMIDO BR0267745	40.000,00	UN	0,17	6.800,00
232	2984	SORO FISIOLÓGICO 0,9% SISTEMA FECHADO 100ML Soro fisiológico 0.9%, sistema fechado, 100 ml.	10.000,00	UN	2,73	27.300,00
233	2987	SORO FISIOLÓGICO 0,9% SISTEMA FECHADO 1000ML Soro fisiológico 0.9%, sistema fechado, 1000 ml.	4.000,00	UN	7,24	28.960,00
234	2986	SORO FISIOLÓGICO 0,9% SISTEMA FECHADO 250ML Soro fisiológico 0.9%, sistema fechado, 250 ml.	10.000,00	UN	3,55	35.500,00
235	2985	SORO FISIOLÓGICO 0,9% SISTEMA FECHADO 500ML Soro fisiológico 0.9%, sistema fechado, 500 ml.	8.000,00	UN	4,38	35.040,00
236	2990	SORO GLICOSADO 5% SISTEMA FECHADO 1000ML	500,00	UN	11,15	5.575,00
237	2990	SORO GLICOSADO 5% SISTEMA FECHADO 1000ML	1.000,00	UN	4,73	4.730,00
238	2992	SORO GLICOSADO 5% SISTEMA FECHADO 250ML Soro glicosado 5%, sistema fechado, 250 ml.	1.000,00	UN	6,32	6.320,00
239	2991	SORO GLICOSADO 5% SISTEMA FECHADO 500ML	1.000,00	UN	6,84	6.840,00
240	5589	SUCCINATO SODICO DE HIDROCORTISONA 100MG IV	800,00	UN	3,68	2.944,00
241	5588	SUCCINATO SODICO DE HIDROCORTISONA 500MG IV	600,00	UN	5,14	3.084,00
242	2976	SULFADIAZINA DE PRATA CREME 10MG/GR 30GR	200,00	UN	6,03	1.206,00
243	34715	SULFAMETOXAZOL+TRIMETOPRIMA 200MG/5ML+40MG/5ML SUSPENSÃO 100ML	100,00	UN	2,55	255,00
244	34716	SULFAMETOXAZOL+TRIMETOPRIMA 400MG/80MG COMPRIMIDO	3.000,00	UN	0,20	600,00
245	2960	SULFATO DE MAGNESIO 50% 10ML IV/IM	200,00	UN	7,21	1.442,00
246	2971	SULFATO DE MORFINA 10MG/ML	400,00	UN	1,74	696,00
247	1921	SULFATO DE NEOMICINA 5MG/G+BACITRACINA ZINICA 250UI/G 10GR TUBO	2.000,00	UN	2,33	4.660,00
248	12156	SULFATO DE TERBUTALINA 0,5MG/ML 1 ML SC	600,00	UN	1,39	834,00
249	12164	BR- 0323590 - SULFATO FERROSO 125MG/ML GOTAS 30ML	200,00	UN	1,19	238,00
250	1951	SULFATO FERROSO 40MG COMPRIMIDO	5.000,00	UN	0,04	200,00
251	11263	TARTARATO DE METOPROLOL 100 MG	5.000,00	UN	0,29	1.450,00
252	1954	TIAMINA 300MG COMPRIMIDO	5.000,00	UN	0,31	1.550,00
253	34718	TOBRAMICINA COLIRIO 5ML	200,00	UN	5,80	1.160,00
254	5596	TROMETAMOL CETOROLACO 10MG COMPRIMIDO SUBLINGUAL	1.000,00	UN	0,81	810,00
255	11264	ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS 200ML TRIGLICERIDEOS DE ACIDOS CAPRICO E CAPRILICO,	200,00	UN	5,90	1.180,00



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.587.648/0001-12

Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000

Fone: (42) 3637-1148

		OLEO DE GIRASSOL CLARIFICADO, LECITINA, PALMITATO DE RETINOL, ACETATO DE TOCOFEROL E ALFA-TOCOFEROL (DERSANI) 200 ML BR0348002-2				
256	34720	VALPROATO DE SODIO 250MG/5ML XAROPE 100ML	150,00	UN	6,24	936,00
257	1988	VALPROATO DE SODIO 500MG COMPRIMIDO	3.000,00	UN	1,46	4.380,00
258	2998	VASELINA LIQUIDA 1 LITRO	100,00	UN	22,26	2.226,00
259	2997	VASELINA SOLIDA 500GR	50,00	UN	33,05	1.652,50
260	1957	VERAPAMIL 80MG COMPRIMIDO	800,00	UN	0,33	264,00
261	34721	VARFARINA SODICA 5 MG COMPRIMIDO	900,00	UN	0,22	198,00
262	34722	VITAMINA A + VITAMINA D GOTAS (AD TIL)	1.000,00	UN	5,59	5.590,00
263	14682	HIDRALAZINA, CLORIDRATO 20 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	500,00	UN	6,22	3.110,00
264	14684	CLORIDRATO DE ONDANSETRONA 2MG/ML 4ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	1.000,00	UN	1,36	1.360,00
265	14685	BROMÓPRIDA 5MG/ML 2ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	2.000,00	UN	1,46	2.920,00
266	14688	CITRATO DE FENTANILA 0,05MG/ML 5ML SOLUÇÃO INJETÁVEL COD: BR0271950-2	200,00	UN	3,28	656,00
267	34723	CARVÃO VEGETAL ATIVADO PÓ SACHÊ 25 G	200,00	UN	8,65	1.730,00
268	34724	CIANOCOBALAMINA + TIAMINA + PIRIDOXINA 5 MG + 100 MG + 100 MG SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML	1.000,00	UN	5,64	5.640,00
269	14693	CLORETO DE SUXAMETÔNIO DOSAGEM 100G SOLUÇÃO INJETÁVEL	200,00	UN	17,94	3.588,00
270	14694	FLUMAZENIL 0,1MG/ML 5ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	200,00	UN	6,54	1.308,00
271	14695	BR0273631 - MULTIVITAMINAS B2,B6,B12,C, NICOTINAMIDA E FRUTOSE 10ML Solução Injetável Ampola	2.000,00	UN	8,95	17.900,00
272	5591	CLOPIDOGREL 75MG COMPRIMIDO	1.000,00	UN	0,34	340,00
273	34727	METOPROLOL 1 MG/ML 5 ML	200,00	UN	15,56	3.112,00
274	34728	ADENOSINA 3 MG/ML 2 ML	200,00	UN	11,04	2.208,00
275	34729	ETOMIDATO 2 MG/ML 10 ML	100,00	UN	13,64	1.364,00
276	34730	NOREPINEFRINA 1MG/ML 4ML	200,00	UN	1,46	292,00
277	34732	ACIDO TRANEXAMICO 50 MG/ML 5 ML	200,00	UN	4,82	964,00
278	34733	NALAXONA 0,4 MG/ML 1 ML	200,00	UN	6,10	1.220,00
279	34734	NITROGLICERINA 5 MG/ML 5 ML	200,00	UN	37,62	7.524,00
280	34736	BIPERIDENO, LACTATO 5MG/ML 1 ML	200,00	UN	2,81	562,00
281	34737	NIFEDIPINO 20 MG COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA	500,00	UN	0,15	75,00
282	1759	CICLOBENZAPRINA 5MG COMPRIMIDO Apresentação: Caixa com 30 comprimidos.	5.000,00	UN	0,06	300,00
283	11243	RISPERIDONA 2MG COMPRIMIDO	5.000,00	UN	0,10	500,00
284	35637	RISPERIDONA 1MG/ML 30ML	200,00	UN	6,18	1.236,00
285	35183	CLORIDRATO DE METILFENIDATO 10 MG COMPRIMIDO	10.000,00	UN	0,40	4.000,00
286	35182	CLORIDRATO DE METILFENIDATO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA (RITALINA 10 MG) Comprimido	7.000,00	UN	6,67	46.690,00
287	11257	BR0272365 - CLORIDRATO DE SERTRALINA 50MG COMPRIMIDO	15.000,00	UN	0,12	1.800,00
288	35638	METRONIDAZOL 5MG /ML SOL INJETAVEL 100ML	300,00	UN	4,30	1.290,00
289	33063	BR- 0352912 - ENOXAPARINA 20MG/ML Apresentação: Seringa com duas doses. Solução Injetável Seringa 0,2 ML	100,00	UN	13,73	1.373,00
290	35639	FLUOXETINA, CLORIDRATO 20MG/ML Solução oral 20ML	300,00	UN	32,28	9.684,00
291	35640	ESCITALOPRAM OXALATO 20 MG/ML Solução Oral 30ML	300,00	UN	8,06	2.418,00



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.587.648/0001-12
Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000
Fone: (42) 3637-1148

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.

local e data

(identificação, RG/CPF e assinatura do responsável legal
ou Procurador, neste caso encaminhar procuração)



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.587.648/0001-12

Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000

Fone: (42) 3637-1148

ANEXO 3 - MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA Nº ____/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 50/2026

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.587.648/0001-12, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Bairro Centro, CEP 85350-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. FABIO ROBERTO DOS SANTOS, inscrito no CPF sob o nº 787.832.829-68, portador da cédula de identidade civil RG nº 10.127.108-0 SESP/PR, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, resolve registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ata, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 244, de 27 de dezembro de 2023, em conformidade com as disposições à seguir:

1. OBJETO

1.1. **A formação de Registro de preços para aquisição de medicamentos para atendimento da Secretaria Municipal de Saúde Nova Laranjeiras - PR**, conforme características, quantitativos e demais exigências constantes do edital e seus anexos.

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. o edital do Pregão Eletrônico nº 29/2026;

1.2.2. o termo de referência do edital;

1.2.3. a proposta do fornecedor;

1.2.4. eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. VALIDADE E PRORROGAÇÃO DA ATA

2.1. O prazo de validade desta ata será de 1 (um) ano a contar da sua assinatura, com possibilidade de prorrogação por igual período, nos termos do Art. 84 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

2.2. Na prorrogação da vigência inicial da ata de registro de preços pode haver a renovação dos quantitativos registrados em relação a cada item, até o limite do quantitativo original.

2.3. A prorrogação independe da existência de saldo em relação aos itens que a compõem.

2.4. É admitida a prorrogação antecipada da ata quando houver o esgotamento de, ao menos, um de seus itens.

2.5. Para ser admitida a prorrogação devem ser respeitadas as condições previstas no Decreto 92/2025.

3. PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1. O valor global desta ata é na importância de R\$ _____ (_____).



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.587.648/0001-12

Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000

Fone: (42) 3637-1148

3.2. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor, e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Fornecedor: (razão social, CNPJ/MF nº, endereço, representante)

.....
.....

3.3. A listagem do cadastro de reserva referente esta ata, caso possua, constará como anexo.

4. DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO (art. 92, V e XI)

4.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano da data da realização do certame.

4.2. Havendo necessidade comprovada, o contrato poderá ser revisado para restabelecer a sua exequibilidade perdida em razão de eventos posteriores, cujos riscos não tenham sido assumidos pelo contratado.

4.3. A variação positiva ou negativa ocorrida no período de referência (30 dias) será aplicada tendo como base de cálculo o preço aquisitivo do período anterior.

4.4. A decisão sobre a revisão será proferida pelo gestor do contrato no prazo de até 20 (vinte) dias, contados do pedido formal do contratado, instruído de justificativas, planilhas, memória de cálculo e todas as evidências capazes.

4.5. Estando em conformidade, os documentos de cobrança deverão ser atestados pelo órgão competente e enviados ao setor financeiro do Município para o pagamento devido.

5. DA SUBCONTRATAÇÃO

5.1. É expressamente vedado a subcontratação total ou parcial do objeto, sob pena de rescisão do contrato e aplicação e outras penalidades cabíveis.

6. DA FORMA DE FORNECIMENTO (art. 92, IV)

6.1. Os produtos do quantitativo contratado será parcelado, sob demanda, conforme necessidades do contratante, e deverá ser fornecido mediante emissão de Requisição de Compra.

7. DA EXECUÇÃO E FORMA DE FORNECIMENTO (art. 92, VII) (art. 92, IV)

7.1. Poderá o contratante, emitir a requisição de compra com a estimativa do quantitativo que possivelmente será necessário em um dado período.

7.2. O local de entrega será na Secretaria Municipal de Saúde de Nova Laranjeiras, situada à Rua Anselmo Veronese, nº 65 - Centro CEP 85350-000 - Nova Laranjeiras/PR.

7.3. O recebimento do objeto será realizado pela Comissão de Recebimento de Bens e Serviços, nomeada pelo Decreto Municipal nº 49/2026, por membros vinculados à secretaria que realizou a despesa.

7.4. Não será limitada quantidade mínima de compra por requisição, ficando o fornecedor obrigado a efetuar a entrega no prazo estabelecido no item 7.5



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.587.648/0001-12

Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000

Fone: (42) 3637-1148

7.5. O prazo de entrega a partir da emissão de requisição de compras será de **até 15 (quinze) dias**, para a entrega dos referidos produtos/serviços solicitados pela Secretaria de Compras do município.

7.6. A entrega deverá ser realizada de Segunda à Sexta-feira das 08h00min às 11h00min e das 13h00min à 16h00min.

7.7. A entrega deverá ser realizada conforme a requisição de compra, devendo ser entregue na sua totalidade e quantidade, sob pena de devolução de produto.

7.8. O fornecimento será efetuado de acordo com a necessidade do órgão, sendo emitido empenho/requisição para cada compra. Os bens deverão ser entregues, rigorosamente, dentro das especificações estabelecidas no Edital e seus anexos, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa formal, com aplicação das penalidades.

7.9. As entregas se darão de forma parcelada (sem ônus de entrega), pelo período de 12 (doze) meses.

7.10. Em hipótese alguma será aceito itens diferentes do que foi cotado, que esteja em desacordo com a descrição, vencidos ou que não atender as especificações do edital.

7.11. Todos os custos com a entrega dos produtos ficarão por conta do CONTRATADO.

7.12. Os insumos deverão ser entregues com validade mínima de até 45 dias da data de fabricação, no ato da entrega.

7.13. Os dizeres de rotulagem devem estar de acordo com as disposições legais vigentes. Não serão aceitos produtos com irregularidade na rotulagem (ausência de data de fabricação, prazo de validade, validade alterada, rasuras), bem como produtos com validade inferior àquela descrita na rotulagem, os mesmos serão fiscalizados pela Vigilância Sanitária do Município.

8. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, XIV)

8.1. São obrigações do contratante, além das previstas no termo de referência:

I - supervisionar e fiscalizar a execução e obrigações contratuais;

II - comunicar o contratado, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço, para que sejam tomadas todas as medidas necessárias para adequação ou substituição;

III - efetuar o pagamento no valor, prazo e forma estabelecidos neste contrato.

9. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. XIV, XVI, XVII)

9.1. O contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste contrato e seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas, além das previstas no termo de referência:

I - manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação no edital da licitação;

II - apresentar cópias autenticadas das alterações do ato constitutivo, sempre que houver;



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.587.648/0001-12

Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000

Fone: (42) 3637-1148

III - arcar com todas as responsabilidades decorrentes da execução do objeto, nos termos do código civil e do código de defesa e proteção do consumidor;

IV - indenizar o contratante ou a terceiros por quaisquer danos causados, em decorrência de imprudência ou imperícia ou inabilidade;

V - arcar com a reparação dos danos causados ao contratante ou à terceiros, por culpa/dolo de seus funcionários, na medida de suas responsabilidades apuradas por procedimento próprio, ou pelo fornecimento de produtos inadequados ou adulterados;

VI - assumir a responsabilidade pelos atos ilícitos (penais, administrativos e civis) que seus funcionários venham a causar, promovendo-lhes a responsabilização pelas normas que adotar;

VII - cumprir rigorosamente os prazos e obrigações fixados no edital e seus anexos e contrato;

VIII - executar e cumprir fielmente o contrato, de acordo com as cláusulas avençadas, respondendo pelas consequências da inexecução;

IX - se responsabilizar pela eventual violação às normas vigentes, inclusive pelo pagamento de multas decorrentes da inobservância.

10. MEDIÇÃO, PRAZO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

Recebimento do Objeto

10.1. O fechamento da fatura e medição ocorrerá uma vez por mês, para tanto, até o dia 30 de cada mês, o contratado deverá encaminhar ao Setor de Compras, as cópias das notas fiscais de serviços devidamente assinadas pelo servidor, para verificações e deliberação quanto aceitação do objeto.

10.2. O objeto será recebido provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes do termo de referência e contrato.

10.3. Após recebimento provisório, será autorizado a emissão da nota fiscal correspondente, cujo faturamento poderá ser em nome do MUNICÍPIO ou dos FUNDOS MUNICIPAIS, conforme determinação da secretaria requisitante.

10.4. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, na eventualidade de constatação de defeito, avarias ou desconformidade com o termo de referência ou contrato ou ainda:

I - o fornecimento não esteja formalmente autorizado, ou haja incompatibilidade entre a autorização e o fornecimento dos produtos;

10.5. O recebimento definitivo ocorrerá em até 7 (sete) dias, a contar do recebimento provisório, por comissão formada pelo fiscal e, no mínimo, 2 (dois) servidores efetivos, ou pelo gestor do contrato, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

Liquidação

10.6. Recebido a nota fiscal em conformidade, o setor competente fará a liquidação.



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.587.648/0001-12

Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000

Fone: (42) 3637-1148

10.7. Deverá constar, em campo apropriado da nota fiscal, os dados bancários para pagamento, e referência à licitação, ao contrato, à requisição de compra ou nota de empenho e número da medição.

10.8. Havendo erro na apresentação da nota fiscal, esta ficará sobrestada até que a contratada providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

Prazo de Pagamento

10.9. O pagamento será realizado no prazo máximo de até **30 (trinta) dias**, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura.

10.10. No caso de atraso motivado exclusivamente pelo contratante, o valor devido será acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano.

Forma de Pagamento

10.11. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

10.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária do ISS (se for o caso) previsto na legislação.

11. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

11.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão da licitação ou deste contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

11.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

11.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

11.4. O contratante deverá ser informado no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo contratado.

11.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

11.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

11.7. O contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

11.8. O contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.587.648/0001-12

Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000

Fone: (42) 3637-1148

11.9. O contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

11.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

11.11. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pelo contratante nas hipóteses previstas na LGPD.

11.12. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

12. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 92, XVIII)

12.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

12.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o prazo de entrega será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

12.3. A Administração poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

12.4. A execução deste contrato/ata de registro de preços deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal a Sra. **Leisa Aline Hulse** (Decreto nº 157/2025).

12.5. O fiscal acompanhará a execução do contrato/ata de registro de preços, nos termos do para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

12.6. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato/ata de registro de preços nas datas apazadas, o fiscal comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

12.7. O fiscal comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual, quando for o caso.

12.8. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

12.9. O gestor deste contrato/ata de registro de preços será o secretário responsável pela pasta da Secretaria de Saúde, o(a) Sr(a). **RAQUEL BONES DOS REIS MUFFATO**, ou outro que vier a substituí-lo, que terá a função de administrar o contrato, desde sua concepção até a finalização, com observância ao Art. 2º do Decreto Municipal nº 47, de 09 de fevereiro de 2026.

13. ORGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.587.648/0001-12

Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000

Fone: (42) 3637-1148

13.1. O órgão gerenciador será a Secretaria de Saúde, através do Setor de Licitações.

13.2. São órgãos participantes do registro de preços:

#	Órgão Participante
1	Secretaria de Saúde

14. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. Não será admitida a adesão à esta ata de registro de preços.

15. REVISÃO E CANCELAMENTO

15.1. O órgão gerenciador poderá, na periodicidade que julgar necessário, em razão da natureza do objeto registrado, realizar a atualização dos preços registrados, em conformidade com a realidade de mercado.

15.2. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

15.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.

15.3.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.

15.3.2. A redução do preço registrado poderá impactar nos contratos deles decorrentes.

15.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:

I - a possibilidade da atualização dos preços registrados seja aventada pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;

II - a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;

III - seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas.

15.4.1. A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.587.648/0001-12

Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000

Fone: (42) 3637-1148

15.4.2. Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e neste edital.

15.4.3. Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.

15.4.4. Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

15.4.5. Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

15.4.6. Liberado o fornecedor na forma do subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.

15.4.7. Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados.

15.4.8. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder o cancelamento do registro de preços do item, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.

15.5. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

I - for liberado;

II - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV - sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

V-não aceitar o preço revisado pela Administração.

15.6. Esta ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

I - pelo decurso do prazo de vigência;

II-pelo cancelamento de todos os preços registrados;

III - por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

IV - por razões de interesse público, devidamente justificadas.



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.587.648/0001-12

Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000

Fone: (42) 3637-1148

15.7. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa. O fornecedor será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

16. DA CONTRATAÇÃO COM FORNECEDOR REGISTRADO

16.1. A contratação com os fornecedores registrados nesta ata será formalizada pelo órgão gerenciador por meio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. Os instrumentos de que trata o subitem anterior serão assinados no prazo de validade da ata de registro de preços.

16.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

16.4. A vigência dos contratos decorrentes do sistema de registro de preços será estabelecida na sua respectiva minuta, observado o disposto no art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

16.5. A convocação para assinatura será feita através de e-mail licitacao.pmdl@cnet.com.br, no qual constará como anexo o instrumento contratual, que deverá ser assinado no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, por assinatura física ou digital.

16.6. O prazo estabelecido para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo adjudicatário, durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

16.7. A recusa na assinatura do contrato, ensejara abertura de processo administrativo para penalização do fornecedor, e autoriza o órgão gerenciador, a convocação do cadastro reserva para exercício do mesmo direito.

17. CONDIÇÕES GERAIS

17.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no termo de referência, anexo do edital.

17.2. A ata de registro de preços poderá sofrer acréscimo quantitativo em no máximo 25% durante sua vigência, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados, estando em compatibilidade com os valores de mercado, conforme art. 47 do Decreto Municipal nº 244/2023.

18. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. O descumprimento das obrigações pactuadas, do edital e seus anexos e a ata de registro de preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital e legislação aplicável.

18.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

19. DA COMUNICAÇÃO ENTRE AS PARTES



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.587.648/0001-12

Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000

Fone: (42) 3637-1148

19.1. A comunicação entre as partes contratantes, será via protocolo digital do contratante, entregue através de e-mail e/ou whatsapp produzindo assim, total validade jurídica, independente de confirmação por parte da contratada.

20. DAS ALTERAÇÕES

20.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

20.2. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

20.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

21. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

21.1. As despesas decorrentes da contratação, terão cobertura pelos créditos orçamentários consignados na Lei Orçamentária Anual (LOA) para o exercício de 2026, fonte de recursos próprios do Município, nas seguintes funcionais programáticas:

Exercício da Despesa	Funcional Programática	Conta	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa
2026	10.303.0008.2070	3490	303	3.3.90.30.00.00

22. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CASOS OMISSOS

22.1. A legislação aplicável ao cumprimento das obrigações desta ata, inclusive quanto aos casos omissos serão decididos pelo órgão gerenciador, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

23. COMPLIANCE E ANTICORRUPÇÃO

23.1. As Partes contratantes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei Anticorrupção (Lei nº 12.846/2013) e se comprometem a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas contratados.

23.2. Os contratantes declaram que manterão até o final da vigência deste contrato conduta ética e máximo profissionalismo na execução do objeto do presente instrumento.

23.3. A CONTRATADA se obriga a, no exercício dos direitos e obrigações previstos neste Contrato:

a) Não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente;



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.587.648/0001-12

Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000

Fone: (42) 3637-1148

b) Adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por elas contratados;

c) Não empregar, direta ou mediante contrato de serviços ou qualquer outro instrumento, trabalho escravo ou infantil;

d) Obedecer e garantir que a prestação de serviços ora contratada se dará de acordo com todas as normas internas da CONTRATANTE;

e) Zelar pelo bom nome comercial da CONTRATANTE e a abster-se ou omitir-se da prática de atos que possam prejudicar a reputação da CONTRATANTE. Em caso de uso indevido do nome da CONTRATANTE, ou de qualquer outro nome, marca, termo ou expressão vinculados direta ou indiretamente à CONTRATANTE, responderá a CONTRATADA pelas perdas e danos daí decorrentes;

f) Participar de todos e quaisquer treinamentos eventualmente oferecidos pela CONTRATANTE que sejam relativos a qualquer aspecto que consta da lei anticorrupção ou políticas internas da CONTRATANTE, bem como aqueles relativos ao Código de Ética e Conduta desta.

23.4. A CONTRATADA declara que não esteve envolvida com qualquer alegação de crime de lavagem de dinheiro, delito financeiro, financiamento de atividades ilícitas ou atos contra a Administração Pública, corrupção, fraude em licitações ou suborno.

23.5. A CONTRATADA concorda em notificar prontamente à CONTRATANTE, caso tome conhecimento de que algum pagamento impróprio tenha sido realizado, direta ou indiretamente, por um de seus colaboradores ou terceiros por esta contratados.

23.6. A comprovada violação de qualquer das obrigações previstas nesta cláusula é causa para a rescisão unilateral motivada deste Contrato, independentemente de qualquer notificação, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos causados à parte inocente e das demais penalidades previstas no presente instrumento.

23.7. O fornecedor contratado entrará em mora independentemente de notificação prévia. A mora se configurará pelo descumprimento dos prazos fixados para fornecimento. A partir do dia seguinte previsto para a entrega de produtos ou serviços contratados a administração emitirá certidão ou atestado de não fornecimento em conformidade com os prazos estipulados e adotará as medidas cabíveis, sem prejuízos de possíveis sanções nas esferas administrativa, cível ou criminal.

23.8. A comprovada violação de qualquer das obrigações previstas nesta cláusula é causa para a rescisão unilateral motivada deste Contrato, independentemente de qualquer notificação, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos causados à parte inocente e das demais penalidades previstas no presente instrumento.

23.9. Acontecendo fatos supervenientes ou de força maior que justifiquem eventual atraso no cumprimento da obrigação a contratante deverá encaminhar no prazo de até três dias úteis anteriores ao prazo final de adimplemento da obrigação seu manifesto.

23.10. Eventuais pedidos e requerimentos deverão ser encaminhados para o Órgão Gestor e para a Procuradoria Jurídica do Município de Nova Laranjeiras/PR, que deliberarão em três dias úteis sobre o pedido. Os pedidos de prorrogação de prazo não terão efeitos suspensivos.

24. PUBLICAÇÃO



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.587.648/0001-12

Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000

Fone: (42) 3637-1148

24.1. Após assinatura das partes, esta ata ou seu extrato será publicada no Diário Oficial do Município - Jornal Correio do Povo do Paraná acessível no sítio eletrônico www.jcorreiodopovo.com.br e disponível no sítio oficial da Prefeitura <https://portal-prefeitura-novalaranjeiras.equiplano.cloud/inicio>.

24.2. Incumbirá ao órgão gerenciador divulgar o presente instrumento no respectivo sítio oficial na internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 c/c art. 176 da Lei 14.133, de 2021.

25. DO FORO (art. 92, § 1º)

25.1. Fica eleito o foro da Comarca de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, e, depois de lida e achada em ordem, vai assinada digitalmente pelas partes.

Nova Laranjeiras/PR, xx de xxxx de 2026.

FABIO ROBERTO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

FORNECEDOR REGISTRADO



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.587.648/0001-12

Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000

Fone: (42) 3637-1148

ANEXO 5 - DECLARAÇÃO UNIFICADA (papel timbrado do licitante)

À

Prefeitura do Município de Nova Laranjeiras, Estado do Paraná

Pregão Eletrônico nº 29/2026

Processo Administrativo nº 50/2026

Pelo presente instrumento, a empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, através de seu representante legal subscrito:

1) Declara nos termos do Art. 67, VI da Lei Federal nº 14.133, de 2021, que de tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação do Pregão Eletrônico nº 29/2026;

2) Declara, sob as penas da Lei, que atende aos requisitos de habilitação previsto no edital;

3) Declara nos termos do Art. 63, § 1º da Lei Federal nº 14.133, de 2021, que a proposta econômica apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

4) Declara, para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;

5) Declara que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

6) Declara que não possui em seu quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente da Prefeitura de Nova Laranjeiras-PR ou responsável pela licitação, nos termos Art. 9º § 1º da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

7) Declara que não possui vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente da Prefeitura de Nova Laranjeiras ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, e que deles não somos cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, nos termos do Art. 14, IV da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

8) Declara que o responsável pela assinatura do instrumento contratual é o Sr(a), inscrito no CPF nº e-mail [informar e-mail para envio do contrato.....], telefone [informar telefone para contato.....] ocupante do cargo de nesta empresa. **(Se for procurador, encaminhar anexo a procuração);**

9) Declara que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, todas as comunicações, inclusive envio de requisições de compra, nota de empenho, notificações, citações e etc., poderão ser feitas através do e-mail, e/ou whatsapp, independente de confirmação, produzindo para todos os fins, total validade jurídica.

local e data

(identificação, RG/CPF e assinatura do responsável legal
ou Procurador, neste caso encaminhar procuração)



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.587.648/0001-12

Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000

Fone: (42) 3637-1148

ANEXO 6 - DECLARAÇÃO DE QUE SE ENQUADRA NO CONCEITO LEGAL DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (papel timbrado do licitante)

À

Prefeitura do Município de Nova Laranjeiras, Estado do Paraná

Pregão Eletrônico nº 29/2026

Processo Administrativo nº 50/2026

Pelo presente instrumento, a empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, através de seu representante legal subscrito:

DECLARA, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de () **MICROEMPRESA**, () **EMPRESA DE PEQUENO PORTE** ou () **COOPERATIVA**, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

(*Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa).

() **DECLARA**, para fins de obtenção do benefício disposto nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e que, nos termos do **Art. 4º, § 2º da Lei Federal nº 14.133, de 2021**, **no ano-calendário da realização da licitação, ainda não celebramos contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte**, sendo apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar.

(*Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa ou empresa de pequeno porte).

local e data

(identificação, RG/CPF e assinatura do responsável legal
ou Procurador, neste caso encaminhar procuração)



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.587.648/0001-12

Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000

Fone: (42) 3637-1148

ANEXO 7 - MODELO DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO AS NORMAS DE PREVENÇÃO À CORRUPÇÃO (papel timbrado do licitante)

À

Prefeitura do Município de Nova Laranjeiras, Estado do Paraná

Pregão Eletrônico nº 29/2026

Processo Administrativo nº 50/2026

Pelo presente instrumento, a empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, através de seu representante legal subscrito:

DECLARA, conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013, Decreto 11.129/2022 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

local e data

(identificação, RG/CPF e assinatura do responsável legal
ou Procurador, neste caso encaminhar procuração)